



santa maria da feira câmara municipal

EDITAL N.º 29/2026/DAOA

Mário Jorge de Castro Reis, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 29 de junho de 2026, aprovada na reunião ordinária de 13 de julho de 2026. --

Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 14 de julho de 2026. -

O Vice-Presidente

(Mário Jorge de Castro Reis)



Ata n.º 19 – No dia 29 de junho de 2026, na cidade de Santa Maria da Feira, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Mário Jorge de Castro Reis, e com a presença dos Srs. Vereadores, Sónia Marisa Lopes Azevedo, Paulo Jorge Leitão Marcelo, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Vítor Carlos Latourrette Marques, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino e Luís André Dias Ferreira Assunção dos Santos. -----

Faltaram o Sr. Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e a Sra. Vereadora Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves, por motivos devidamente justificados. -----

ORDEM DO DIA-----

1 – Ata n.º 18-----

Reunião Ordinária de 15 de junho de 2026-----

2 – Empreitada de “Execução de Infraestruturas e Pavimentação na Travessa das Valas em Rio Meão”-----

- Auto de receção definitiva-----

3 – Empreitada de “Construção da Rede de Drenagem de águas residuais na Rua da Ribeirinha – Santa Maria de Lamas”-----

- Auto de receção definitiva-----

4 – Empreitada de “Construção da Rede de Drenagem de águas residuais na Rua Parque Desportivo- Vila Maior”-----

- Auto de receção definitiva-----

5 – Empreitada de “USF – Romariz”-----

- Trabalhos a menos-----



-
- 6 – “Reabilitação do Pavilhão Municipal de Arrifana” -----
(SMF/0000965/CPN/E/26)-----
Ratificação de despacho -----**
- 7 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a
celebração de contratos de tarefa e avença, de acordo com o
artigo 6.º do D.L. 209/2009, de 03 de setembro conjugado com o
artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. -----
- “Serviços de Recolha de Resíduos Volumosos e Resíduos
Urbanos Perigosos” (SMF/0002016/CPI/S/26)” -----**
- 8 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a
celebração de contratos de tarefa e avença, de acordo com o
artigo 6.º do D.L. 209/2009, de 03 de setembro conjugado com o
artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. -----
- “Recolha de resíduos volumosos e resíduos urbanos perigosos”
(SMF/00001998/AD/S/26)-----
Ratificação de despacho -----**
- 9 – Cláusulas contratuais para constituição do direito de superfície
a favor da freguesia de Santa Maria de Lamas a constar da
escritura pública -----**
- 10 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) – Medida 1. Criação
Local – Natal 2026 | Programação - Subprogramas 1.1. e 1.2. –
Ano 2026 | Listagem Provisória -----**
- 11 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) – Medida 4. Apoio à
Formação, Capacitação e Qualificação – Subprograma 4.1.
Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos | Pronúncias e Listagem
Definitiva -----**
- 12 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) – Medida 4. Apoio à**
-



-
- Formação, Capacitação e Qualificação – Subprograma 4.2.**
Pessoas Singulares | Listagem Definitiva-----
- 13 – Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município e o Centro Social, Cultural e Desportivos dos funcionários da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira para a exploração da Cafetaria, do Cineteatro António Lamoso -----**
- Aprovação da minuta -----
- 14 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Canedo -----**
- Aprovação da minuta (EB Framil – Canedo) -----
- 15 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Lourosa-----**
- Aprovação da minuta (EB Vendas Novas – Lourosa)-----
- 16 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Vila Maior -----**
- Aprovação da minuta (EB Lobel – Vila Maior) -----
- 17 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Canedo -----**
- Aprovação da minuta (EB Mirante – Canedo)-----
- 18 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Canedo -----**
- Aprovação da minuta (JI Sobreda – Canedo)-----
-



- 19 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Canedo -----**
- Aprovação da minuta (EB Monte São Roque – Canedo) -----
- 20 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Canedo -----**
- Aprovação da minuta (EB Mota-Ilha – Canedo)-----
- 21 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Canedo -----**
- Aprovação da minuta (JI Mota-Ilha – Canedo)-----
- 22 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira, o Agrupamento de Escolas António Alves Amorim e a Despertar Génios Unipessoal Lda.-----**
- Aprovação da minuta -----
- 23 – Erasmus+ Ensino e Formação Profissional | Atribuição de subvenção -----**
- Contrato Financeiro n.º 2025-1-PT01-KA121-VET-000307479 -
- 24 – Apoio à Habitação - Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários das Corporações de Bombeiros e Cruz Vermelha - núcleo de Sanguedo - Santa Maria da Feira ---**
- 25 – Processos de Urbanização e Edificação -----**
- 26 – Outros documentos para conhecimento-----**
Resumo diário de tesouraria -----
Relação dos pagamentos efetuados-----



A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente em exercício. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Munícipe: Aida Alves-----

Assunto: Pedido de esclarecimento sobre os processos n.ºs 4/2017/QXA, 200/2013/QXA e 42/2017/QXA -----

A Munícipe começou por referir que a situação no local se mantinha inalterada, recordando que o Sr. Presidente da Câmara lhe havia transmitido que as construções, identificadas a amarelo, seriam demolidas, o que, ainda não tinha acontecido. -----

A Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, Ana Ozório, recordou que o processo de contraordenação se encontrava suspenso, uma vez que o pedido de legalização das edificações existentes havia sido apresentado e indeferido, duas vezes, por incumprimento dos afastamentos legalmente exigidos, para além de outras desconformidades. -----

Acrescentou que a empresa apresentou uma exposição técnica e um relatório justificativo, sustentando que a localização dos equipamentos de apoio à produção fabril, designadamente, das unidades de tratamento, filtragem e despoeiramento do ar, resultava de condicionantes técnicas que impossibilitavam a instalação noutra local.-----

Esclareceu, contudo, que o fundamento dos atos de indeferimento não incidia sobre os equipamentos, mas sim, sobre as estruturas edificadas que permaneciam ilegais. Referiu ainda que, na apreciação do processo, foi igualmente considerado o histórico de reclamações relacionadas com o ruído proveniente do funcionamento daqueles equipamentos. Neste contexto, explicou que a empresa terá de demonstrar, por um lado, que



as edificações são passíveis de legalização e, por outro, que os equipamentos cumprem o Regulamento Geral do Ruído, mediante a apresentação de um estudo acústico. Informou que essa documentação ainda não tinha sido entregue, encontrando-se, contudo, a empresa dentro do prazo para apresentar um novo pedido devidamente instruído. A Munícipe afirmou que, entretanto, a empresa continuava a realizar obras, referindo ainda a existência de condutas que libertavam fumos e poeiras provenientes do tratamento das rolhas. Sustentou que as instalações não reuniam condições adequadas para o funcionamento de uma unidade industrial, considerando que a situação prejudicava, não apenas a sua saúde, mas também, a dos restantes vizinhos, sem que a empresa assuma responsabilidades. -----

Recordou que o edifício inicialmente correspondia a um pequeno armazém, tendo sido ampliado ao longo dos anos, sem os respetivos atos de licenciamento. Referiu que a altura da construção aumentou significativamente, impedindo atualmente qualquer visibilidade a partir da sua habitação. -----

Por último, referiu que, além do impacto visual, continuavam a verificar-se emissões de poeiras, ruído e obras executadas junto às paredes da sua propriedade, afirmando que uma parte significativa do muro da sua habitação foi demolida, para permitir a passagem de tratores, sem que tivesse sido reposta.-----

A Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, Ana Ozório, retorquiu dizendo que importa distinguir, a parte da instalação industrial licenciada, das ampliações realizadas posteriormente. Reiterou igualmente que a empresa terá ainda de comprovar, através de citado estudo acústico, que os equipamentos em funcionamento cumprem o



Regulamento Geral do Ruído. No que concerne às emissões de fumos e poeiras, esclareceu que essa matéria é da competência da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e à da Agência Portuguesa do Ambiente. -----

A Muniçipe declarou ter tomado conhecimento dos esclarecimentos prestados.-----

Muniçipe: Cláudia Pereira-----

Assunto: Pedido de esclarecimento sobre alinhamentos na Rua Chão de Pedra, em Travanca -----

A Muniçipe recordou que já havia estado presente, numa anterior reunião da Câmara Municipal, tendo posteriormente reunido com a Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, Ana Ozório.-----

Observou que, na sequência dessas reuniões, bem como do contacto com os técnicos do Departamento de Urbanismo, continua sem obter uma explicação para o facto de os alinhamentos definidos para o seu terreno, implicarem um alargamento da via, de cerca de oito metros de largura, à custa do seu prédio, sem que o prédio frontal seja afetado.-----

De seguida, a Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, Ana Ozório, recordou que na reunião tida com a Muniçipe, havia explicado, detalhadamente, a situação, incluindo o facto de que, formalmente, a Muniçipe nada cedera ao Município. Esclareceu que o alinhamento em causa existe há décadas, resultando da transposição de regras constantes do Plano Diretor Municipal, instrumento técnico de suporte aos diversos processos urbanísticos, incluindo aos atos de licenciamento vizinhos efetuados na zona. Acrescentou que, em frente ao terreno da Muniçipe, existe um alargamento aprovado e consolidado desde a entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, em 2015, indicando



que não pode definir um alinhamento diferente, sob pena de desarticular todo o desenho urbanístico da rua. Observou que, no caso concreto, a área atualmente ocupada pelo passeio, não foi integrada no domínio público, podendo essa cedência ocorrer mediante protocolo ou procedimento urbanístico. -----

Acrecentou que, caso a Muniçipe pretenda edificar no terreno, poderá apresentar um projeto e, nesse contexto, solicitar a apreciação para eventual correção da frente do prédio, razão pela qual lhe solicitara um desenho da solução urbanística pretendida para o terreno.-----

A Muniçipe esclareceu que o objetivo nunca foi alterar as extremidades do passeio e que a sua discordância reside no facto de o alinhamento prever uma curvatura para o interior do terreno, o que obriga a recuar significativamente a implantação da futura construção. Terminou pugnando para que o alinhamento seja reto, acompanhando o traçado da via. -----

A Vereadora Ana Ozório, respondeu que qualquer revisão de um alinhamento existente, consolidado e aplicado aos restantes proprietários da rua, exige uma fundamentação técnica e que, para tal, seria necessário apresentar um requerimento ou um pedido de licenciamento. A Muniçipe respondeu que já havia apresentado um pedido de revisão e que lhe tinha sido aconselhado não apresentar projeto de licenciamento, porquanto, este seria indeferido.-----

A Muniçipe sustentou que, na sua perspetiva, a intervenção realizada à revelia do proprietário configura uma situação irregular, por lhe ter sido retirada uma parcela do terreno sem o seu consentimento, tendo a Vereadora Ana Ozório respondido que a Câmara Municipal não executou essa obra e que deveria ter essa discussão com quem lhe vendeu o



terreno. A Munícipe confirmou que o fez e que este lhe transmitira que o alinhamento era reto, no que foi secundado pelo arquiteto responsável pelo projeto e pelo Presidente da Junta de Freguesia.-----

O Sr. Presidente em exercício questionou a Munícipe sobre a data de aquisição do terreno, tendo a mesma dito que o adquiriu no final de 2020, acompanhando este processo há vários anos. -----

A Vereadora Ana Ozório, esclareceu que o processo de licenciamento da anterior proprietária remonta a janeiro de 2020, pelo que o projeto aprovado constituía já uma condicionante aquando da aquisição do imóvel.-----

A Munícipe admitiu essa possibilidade, salientando os argumentos pelos quais a solução atual não faz sentido, que se prendem com o recuo da implantação da habitação e o aumento dos custos da construção, face ao declive do terreno. -----

O Sr. Presidente em exercício deu por terminado o diálogo, referindo que, no seu entendimento, haviam ficado esclarecidos dois aspetos essenciais, por um lado, que o alinhamento existente se encontra definido desde 2015, portanto, muito antes da aquisição do terreno pela Munícipe, tendo servido de base aos licenciamentos vizinhos e, por outro lado, recordou que, na anterior reunião de Câmara em que a Munícipe esteve presente, foi dada a possibilidade de esta reunir diretamente com a Vereadora Ana Ozório, com vista à apresentação de uma solução concreta para o terreno.-----

De seguida, o Sr. Presidente em exercício concedeu a palavra ao Vereador Márcio Correia. -----

O Vereador Márcio Correia referiu que, das intervenções da Munícipe e da Vereadora Ana Ozório, lhe parecia existir margem para encontrar uma



solução de consenso face ao processo de revisão do Plano Diretor Municipal, em curso. Reconheceu os argumentos apresentados pela Câmara Municipal, mas também, os da Munícipe, enquanto jovem que pretende construir a sua habitação. -----

Neste contexto, sugeriu que a Munícipe apresentasse a solução que lhe fora sugerida pela Vereadora Ana Ozório, através de um desenho ou de um projeto. Considerou, por isso, essencial que fosse formalizada uma proposta concreta, por entender que possibilitará uma apreciação técnica e a procura da solução mais adequada. -----

O Sr. Presidente em exercício agradeceu a intervenção do Vereador Márcio Correia, considerando a situação esclarecida. -----

Munícipe: Manuel Santos -----

Assunto: Pedido de esclarecimento sobre o Processo n.º 975/2021/URB

O Munícipe referiu que já havia estado presente em reunião de Câmara e que, na sequência dessa intervenção, reuniu com a Vereadora Ana Ozório e com um técnico do Pelouro do Urbanismo. Explicou que, da conversa havida, ficou com a convicção de que a situação estaria resolvida, contudo, passados mais de dois meses, tudo permanecia inalterado. -----

A Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, Ana Ozório, esclareceu que a reunião teve como objetivo prestar esclarecimentos sobre o processo. -----

Informou que, à data, o pedido se encontrava em análise e continua a aguardar, a sua vez, na respetiva fila de tramitação e distribuição aos técnicos, prevendo, para breve, a resposta. -----

Explicou que o Munícipe possuía uma licença de construção válida e que, durante a execução da obra, surgiu a necessidade de introduzir



alterações ao projeto, obrigando à apresentação do respetivo pedido de licenciamento. Recordou que recebeu o Município juntamente com o técnico responsável pelo processo para esclarecimento de dúvidas, mas sublinhou que isso não significava que o processo fosse analisado de imediato, uma vez que tinha de respeitar a ordem de entrada e a respetiva lista de espera. -----

O Município questionou a razão de uma demora tão prolongada, considerando que, tratando-se de uma obra já licenciada, qualquer alteração deveria merecer uma tramitação mais célere. -----

A Vereadora Ana Ozório respondeu que o facto de o Município ter recorrido à reunião de Câmara não conferia qualquer prioridade à análise do processo, porquanto, este integra uma lista de espera onde existem inúmeras situações semelhantes, sujeitas ao mesmo procedimento. -----

O Município observou que, na prática, o seu pedido estava a ser tratado como se se tratasse de um processo novo. -----

A Vereadora Ana Ozório esclareceu que, do ponto de vista legal, todos os processos estão sujeitos às mesmas formalidades técnicas e administrativas. Explicou, contudo, que, internamente, existe uma organização do trabalho distinta, com equipas afetas a diferentes tipologias de processos, designadamente processos novos e processos relativos a alterações. Sublinhou que, apesar dessa organização, continua a existir uma lista de espera, dentro de cada área de trabalho, razão pela qual cada processo tem de aguardar a respetiva vez. -----

O Município manifestou discordância, referindo que, na reunião anterior, o próprio técnico lhe teria transmitido que deveria ser alterado o sistema de gestão dos processos, defendendo que os pedidos de alteração a obras já licenciadas deveriam seguir uma tramitação distinta dos processos



apresentados pela primeira vez.-----

A Vereadora Ana Ozório respondeu que essa organização já existe, esclarecendo que o processo do Município nunca integrou a fila destinada aos processos novos, mas sim a fila específica dos processos relativos a obras em curso. Reiterou que, embora os procedimentos legais sejam os mesmos, as filas de trabalho são distintas, acrescentando que o processo já estava, nesse momento, a ser analisado pelos serviços técnicos.-----

O Sr. Presidente em exercício considerou que os esclarecimentos prestados eram suficientes, concluindo que restava ao Município aguardar mais alguns dias pela notificação da decisão. -----

Município: Maria Edite Velho-----

Assunto: Pedido de esclarecimento sobre o Processo n.º 1344/2025/URB

A Município referiu que, por limitação de tempo, entregou uma exposição escrita e um registo fotográfico, a cada um dos três grupos municipais, para que pudessem analisar a situação. -----

Explicou que o caso respeita a uma pequena habitação, propriedade dos seus pais e, atualmente, do seu filho, que se encontrava em avançado estado de degradação e que acabaria por entrar em ruína caso não fossem realizadas obras de conservação. Continuou dizendo que, antes de iniciar qualquer intervenção, se dirigira aos serviços municipais, onde a informaram que, uma vez que pretendia apenas manter a estrutura existente, substituindo o telhado e as janelas, sem alterar a área nem a configuração da edificação, não seria necessário apresentar projeto, bastando comunicar a realização dessas obras.-----

Acrescentou que, com base nessa informação, celebrou um contrato com o empreiteiro a quem adiantou o valor de 10.000 euros. Contudo, no próprio dia, em que a retroescavadora ia iniciar os trabalhos o, então,



Presidente da Junta de Freguesia a abordou no sentido de suspender a intervenção, por existir um projeto municipal de alargamento da curva no local. Segundo relatou, foi-lhe explicado que a casa, por se encontrar muito próxima da via pública, teria de recuar cerca de um metro e meio, o que, no seu entender, inviabilizaria a intervenção prevista. Acrescentou que, alguns dias depois, o referido Presidente da Junta lhe apresentou uma solução alternativa, propondo a celebração de um protocolo através do qual a família cederia a parcela de terreno necessária ao alargamento da via, sendo a Junta de Freguesia responsável pela demolição das paredes frontal e posterior da habitação e pela sua reconstrução mais recuada, mantendo-se a área de implantação. Recordou ter aceite a proposta para não criar conflitos com a Junta de Freguesia, tendo o Presidente assumido que trataria do contrato celebrado com o empreiteiro e do licenciamento com a Câmara Municipal, uma vez que, existindo um protocolo, toda a responsabilidade seria assumida pela Junta de Freguesia. -----

A Múncipe indicou que as obras promovidas pela Junta demoraram cerca de um ano a iniciar, e durante esse período, deslocaram-se ao local técnicos municipais para efetuar medições relacionadas com o alargamento da via. Quando começaram os trabalhos de demolição da fachada da habitação, um vizinho fotografou a intervenção e apresentou o assunto na Câmara, alegando a inexistência de licença de obras. Referiu ainda que, embora o protocolo previsse igualmente a execução do passeio e outras intervenções, designadamente, a reconstrução das paredes em bloco térmico, esses trabalhos não foram integralmente cumpridos. Salientou, contudo, que acredita que o então Presidente da Junta atuou sempre de boa-fé. -----



Acrescentou que, entretanto, a empresa inicialmente contratada entrou em insolvência, tendo perdido o valor já entregue, circunstância que, aliada ao aumento generalizado dos custos da construção, durante o período da pandemia, fez com que a obra acabasse por custar o dobro do inicialmente previsto. -----

Referiu ainda que, durante a execução da obra, passaram pelo local, em duas ocasiões, fiscais municipais que solicitaram a apresentação do projeto e foram remetidos para o então Presidente da Junta. Informou que, após a conclusão das obras, solicitou a atribuição do número de polícia da habitação, tendo sido, então, informada de que as obras tinham sido realizadas sem o necessário licenciamento. Perante essa situação, solicitou uma reunião com a Vereadora Ana Ozório, na qual também participou o então Presidente da Junta. Relatou que, nessa reunião, a Vereadora informou o Presidente da Junta de que seria necessário elaborar um projeto de arquitetura e obter as assinaturas dos proprietários confinantes, esclarecendo-a que teria de suportar as taxas municipais de entrada do pedido, ficando o demais a cargo da Junta de Freguesia. -----

Acrescentou que, apesar dessa orientação, o processo sofreu sucessivos atrasos, coincidindo com o termo do mandato do então Presidente da Junta, tendo o projeto sido aprovado, mas condicionado ao consentimento dos proprietários confinantes, o que tem sido impossível, uma vez que estes se encontram em processo de partilhas. Alegou que a habitação sempre esteve encostada à sua propriedade, existindo uma parede meeira desde a origem, não carecendo de consentimento. -----

Concluiu solicitando que o caso fosse analisado tendo em consideração todo o historial relatado, questionando quem assumirá a



responsabilidade pela elaboração dos projetos de especialidades e pela continuação do processo, uma vez que existe um novo Presidente da Junta e continua a ser impossível obter as assinaturas dos confinantes. A Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, Ana Ozório, confirmou que, tal como a Munícipe havia referido, o então Presidente da Junta de Freguesia celebrou um protocolo, o qual tinha como objetivo viabilizar o alargamento da curva existente naquele local, considerada perigosa, intervenção essa que implicava a alteração da fachada da habitação, não se tendo, então, apercebido que tal exigiria um licenciamento. Na sequência da aludida reunião acabou por promover e submeter o pedido, tendo o projeto sido aprovado, ficando, contudo, condicionado à apresentação das declarações de concordância dos proprietários confinantes, uma vez que a habitação se encontra geminada com a do prédio vizinho e não cumpre os afastamentos regulamentares. Referiu que o principal obstáculo à conclusão do processo reside precisamente na obtenção dessas assinaturas e que tem promovido diversas diligências nesse sentido, sem sucesso, incluindo com o atual Presidente da Junta. Adiantou que a solução passará, em última instância, pela realização de uma reunião com os herdeiros, procurando esclarecer que subscrição da declaração de concordância corresponde a um interesse recíproco das partes. -----

A Munícipe esclareceu que o cabeça de casal reside em Lisboa, outra herdeira em Coimbra, outro herdeiro no estrangeiro e apenas um reside em Pigeiros. Acrescentou que o único herdeiro com quem consegue contactar lhe transmitiu, não se opor, mas recusa assinar qualquer documento porque receia que, com o recuo da sua habitação, a casa confinante fique mais exposta ao arruamento e também lhes possa vir a



ser exigida a cedência de parte do imóvel.-----

A Munícipe questionou se, enquanto a situação não ficar resolvida, continuará impossibilitada de utilizar o imóvel, referindo que a habitação permanece desocupada.-----

A Munícipe questionou ainda a necessidade de apresentação dos projetos de especialidades e da declaração de robustez estrutural, referindo que a habitação reconstruída é igual à anterior e que o projeto de arquitetura foi elaborado após a execução da obra, não tendo sofrido quaisquer alterações. Perguntou, por fim, se os projetos de especialidades são efetivamente obrigatórios e quem suportará os respetivos custos.-----

A Vereadora Ana Ozório respondeu que, sem consultar o protocolo celebrado, não consegue esclarecer essa questão e a Munícipe retorquiu que o protocolo não contém qualquer disposição sobre essa matéria.----

O Vereador Sérgio Cirino considerou que a Câmara Municipal tem, pelo menos, um dever moral de desbloquear a situação, salientando que a Munícipe colaborou com os poderes públicos e, em consequência, abdicou de um direito. Acrescentou que, embora a intervenção tenha sido promovida pela Junta de Freguesia, a Munícipe aceitou essa solução em benefício do interesse público, entendendo, por isso, que a Câmara Municipal deve continuar a desenvolver todos os esforços para resolver o problema, designadamente através da articulação com o atual Presidente da Junta de Freguesia e do contacto com os proprietários confinantes ou, caso o processo de partilhas já esteja concluído, com o respetivo representante.-----

O Sr. Presidente em exercício conclui no sentido de que continuariam a ser promovidas as diligências com vista a resolver a situação reportada.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Voto de solidariedade para com a comunidade portuguesa na Venezuela-----

O Sr. Vice-Presidente apresentou um voto de solidariedade para com o povo venezuelano, com especial atenção para a comunidade portuguesa e luso-descendente residente na Venezuela. Manifestou igualmente um voto de pesar pelas vítimas mortais resultantes desta tragédia, referindo que, de acordo com os dados mais recentes, o número de vítimas ascendia a cerca de 1.400, entre os quais 53 portugueses e lusodescendentes, incluindo crianças, registando-se ainda 89 desaparecidos. -----

Recordou os laços históricos que unem Portugal à Venezuela e destacou, em particular, a ligação de Santa Maria da Feira à comunidade feirense residente em Caracas, através da Associação Civil das Terras de Santa Maria. -----

Concluiu propondo que o voto fosse partilhado por todo o Executivo e sugerindo a realização de um minuto de silêncio em homenagem às vítimas, proposta que mereceu a concordância dos restantes Vereadores.

Votos de congratulação por mérito desportivo-----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes: -----

Equipa masculina da Feira Viva Natação Adaptada, que sagrou-se Campeã Nacional de Clubes de Natação Adaptada; -----

Equipa feminina da Feira Viva Natação Adaptada, que sagrou-se Campeã Nacional de Clubes de Natação Adaptada; -----

Samuel Duarte, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o



1.º lugar na prova dos 200 metros livres S14, no Campeonato Nacional de Verão de Natação Adaptada; -----
Rodrigo Patrício, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o 1.º lugar nas provas dos 50 metros Mariposa e 50 metros Costas S14, no Campeonato Nacional de Verão de Natação Adaptada;-----
Tomás Santos, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o 2.º lugar na prova dos 200 metros Livres S21 e o 3.º lugar na prova dos 200 metros Costas S21, no Campeonato Nacional de Verão de Natação Adaptada;-----
João Andrade, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o 2.º lugar nas provas dos 200 metros Costas e 200 metros Estilos S21, no Campeonato Nacional de Verão de Natação Adaptada;-----
Diogo Correia, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o 2.º lugar na prova dos 100 metros Costas S21 e o 3.º lugar na prova dos 200 metros Livres S21, no Campeonato Nacional de Verão de Natação Adaptada;-----
Filipa Reis, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o 2.º lugar na prova dos 200 metros Livres S21, no Campeonato Nacional de Verão de Natação Adaptada;-----
André Costa, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o 3.º lugar nas provas dos 400 metros Livres e 200 metros Bruços S17, no Campeonato Nacional de Verão de Natação Adaptada;-----
Diogo Gomes, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o 3.º lugar na prova dos 50 metros Bruços S21, no Campeonato Nacional de Verão de Natação Adaptada;-----
Vasco Soares, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o 3.º lugar na prova dos 200 metros Livres S17, no Campeonato Nacional de



Verão de Natação Adaptada;-----

Raquel Monteiro, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o 3.º lugar na prova dos 200 metros Livres e 200 metros Costas S14, no Campeonato Nacional de Verão de Natação Adaptada;-----

Lara Moreira, atleta do Clube Fúrio Taekwondo de Canedo, que alcançou o 2.º lugar no Campeonato Nacional de Taekwondo; -----

Sara Pedrosa, atleta do Clube Fúrio Taekwondo de Canedo, que alcançou o 2.º lugar no Campeonato Nacional de Taekwondo; -----

Mafalda Ferreira, atleta do Clube Fúrio Taekwondo de Canedo, que alcançou o 3.º lugar no Campeonato Nacional de Taekwondo; -----

Sandra Silva, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Nacional Master F50 dos 3.000 metros Marcha; -----

Fátima Santos, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou o 3.º lugar no Campeonato Nacional Master F55 na prova dos 1.500 metros; -----

Equipa de seniores masculinos de futebol do Centro Cultural e Desportivo de Nadais, que sagrou-se Campeã Nacional de Futebol Inatel 2026; -----

Equipa de seniores masculinos de futebol do Sanguedo CVP Team, que alcançou o 3.º lugar no Campeonato Nacional de Futebol Inatel 2026; --

Equipa de Pares Mistos de juvenis do Clube A4, que alcançou o 3.º lugar no Campeonato Nacional Base de Ginástica Acrobática; -----

Martim Fonseca, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar na prova dos 800 metros no Campeonato Distrital de Aveiro sub-18. -----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos,



cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

Recomendação para a criação de um Plano Municipal de Apoio à População em Períodos de Calor Extremo-----

O Vereador Márcio Correia apresentou uma recomendação no sentido de o Município ponderar a criação de um Plano Municipal de Apoio à População em Períodos de Calor Extremo, considerando que as alterações climáticas têm conduzido a episódios de calor cada vez mais frequentes e intensos, com impactos relevantes na saúde pública.-----

Referiu que o plano deveria prever a criação de uma rede municipal de refúgios climáticos, através da disponibilização de espaços públicos climatizados, como bibliotecas, centros cívicos, auditórios ou pavilhões, dotados de água potável, zonas de descanso, instalações sanitárias, acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida e informação sobre os cuidados a adotar durante períodos de calor extremo. Defendeu que esta rede deveria funcionar em articulação com as juntas de freguesia, com horários e localizações previamente divulgados.-----

Acrescentou que a implementação destas medidas contribuiria para reduzir os riscos para idosos, crianças, pessoas com doenças crónicas, cidadãos isolados e outras situações de vulnerabilidade, propondo igualmente o reforço da articulação entre o Município, as juntas de freguesia, as IPSS, a Unidade Local de Saúde, os corpos de bombeiros e as forças de segurança.-----

Entre as medidas sugeridas destacou ainda a distribuição de água, em locais públicos de maior afluência, a instalação temporária de bebedouros e zonas de sombra, a elaboração de um mapa municipal de locais frescos, a eventual adaptação de horários de atividades municipais ao ar livre em situações de maior risco, a abertura excecional de piscinas



municipais e outros equipamentos públicos, a criação de equipas de proximidade para apoio a pessoas em situação de sem-abrigo, bem como a distribuição de protetores solares e chapéus. Defendeu igualmente o ajustamento dos horários de trabalho dos serviços municipais e das empresas prestadoras de serviços que desenvolvem atividades no exterior, reconhecendo que algumas destas medidas já são adotadas pelo Município. -----

Sublinhou ainda a importância de reforçar a sensibilização da população através das redes sociais e de campanhas informativas sobre os sinais de alerta associados ao calor extremo, como tonturas, febre, vômitos, fraqueza ou estados de confusão, permitindo uma intervenção atempada. Por fim, questionou o Executivo sobre as medidas de prevenção já implementadas no âmbito da Proteção Civil para fazer face ao risco de incêndios, atendendo às elevadas temperaturas, perguntando ainda se existe um trabalho articulado com as juntas de freguesia, as IPSS e as forças de segurança na preparação e resposta a estas situações. -----

Renaturalização dos espaços urbanos e mitigação das ilhas de calor

O Vereador Sérgio Cirino referiu que o Município deverá prosseguir uma estratégia de renaturalização dos espaços urbanos, considerando que muitas das áreas impermeabilizadas devem, sempre que possível, ser reconvertidas em zonas verdes. Defendeu que esta renaturalização poderá passar, quer pela remoção do pavimento existente e reposição de solo natural, quer pela instalação de soluções técnicas que permitam a colocação de vegetação sobre superfícies impermeabilizadas. -----

Como exemplo, apontou o espaço exterior do edifício de atendimento municipal, cuja obra elogiou, mas muito impermeabilizado. Referiu que, durante o verão, o local funciona como uma ilha de calor, tornando a



permanência no exterior particularmente desconfortável. -----

Concluiu, pugnando pela incorporação desta vertente no planeamento e na execução das futuras obras municipais, salientando que a diferença de temperatura entre os centros urbanos e as zonas rurais demonstra o impacto das opções de urbanização na regulação térmica do território. -

Mobilidade suave e utilização de trotinetes elétricas -----

O Vereador Sérgio Cirino solicitou um ponto de situação relativamente à implementação das trotinetes elétricas no concelho, considerando que o reduzido desenvolvimento deste modo de mobilidade implica o repensar do modelo adotado. -----

Defendeu que importa regulamentar a utilização destes veículos e, sobretudo, definir os espaços onde deverão circular, face aos acidentes registados noutras cidades. Considerou que a circulação, em conjunto com o tráfego automóvel, não se tem revelado uma solução adequada e admitiu, como hipótese, que as trotinetes sejam sujeitas a limites de velocidade. Salientou, contudo, que não tem uma posição definitiva sobre esta matéria, entendendo apenas que merece uma reflexão, porquanto, a ausência de regras claras tem conduzido a situações de uso desordenado, com utilizadores a alternarem entre a faixa de rodagem e os passeios, contribuindo para o aumento da sinistralidade. -----

Concluiu defendendo que o Município deverá aproveitar esta fase para estudar e regulamentar devidamente a mobilidade suave, evitando soluções precipitadas ou meramente proibitivas, como, no seu entender, tem sucedido noutros municípios. -----

Ligação e continuidade da rede de ciclovias -----

O Vereador Sérgio Cirino questionou se o Município não deveria dar prioridade à ligação das ciclovias existentes, considerando que a falta de



continuidade da rede limita o potencial de utilização.-----

A título de exemplo, apontou a importância de ligar a ciclovia do Rio Câster à que segue em direção a Rio Meão, atravessando São João de Ver, bem como estabelecer a ligação entre a zona da Lavandeira e a ciclovia da Avenida Francisco Sá Carneiro, que se prolonga para São João de Ver e, numa fase posterior, ligaria a Santa Maria de Lamas.---Concluiu, defendendo que estas ligações deveriam constituir uma prioridade de curto prazo, porquanto, uma rede ciclável contínua incentivaria a redução do uso automóvel, diminuiria o risco de acidentes e contribuiria para uma melhor conservação e utilização destes espaços. -----

Entrada em funcionamento dos ecocentros móveis -----

O Vereador Sérgio Cirino questionou o Executivo sobre a previsão para a entrada em funcionamento dos ecocentros móveis, recordando que estes equipamentos se encontram previstos no âmbito da atividade da empresa denominada Suldouro. Referiu que os ecocentros móveis constituem uma resposta importante, não apenas por permitirem a recolha seletiva de resíduos que não podem ser depositados nos ecopontos tradicionais, mas também por contribuírem para sensibilizar a população para a importância da reciclagem, promovendo uma maior participação dos cidadãos na separação e valorização dos resíduos. -----

Aplicação municipal para sinalização de ocorrências e agendamento da recolha de monos -----

O Vereador Sérgio Cirino recordou a proposta apresentada relativa à criação de uma aplicação móvel municipal que permita aos munícipes sinalizar ocorrências no espaço público, como buracos nas vias, passadeiras degradadas ou outras anomalias, possibilitando ainda o acompanhamento da respetiva resposta. -----



Acrescentou que uma das aplicações, que conhece, integra a funcionalidade de agendamento da recolha de monos, solução que contribuiria para simplificar procedimentos e respostas.-----

Processo relativo a ocorrência na freguesia de Canedo -----

O Vereador Luís André Santos abordou o processo relativo a uma ocorrência na freguesia de Canedo, relacionada com um proprietário que mantém animais, recordando que se trata de uma situação objeto de queixa apresentada em 2024. -----

Referiu que o assunto já foi abordado por diversas vezes, em reuniões de Câmara, encontrando-se registado em ata, e acrescentou que remeteu toda a documentação relativa ao processo ao Sr. Presidente, em 16 de fevereiro de 2026, questionando sobre a evolução e o estado atual do mesmo. -----

Estado de conservação da Zona Industrial do Roligo -----

O Vereador Luís André Santos exibiu fotografias da Zona Industrial do Roligo, captadas no dia anterior, para alertar para o estado de conservação do espaço. Referiu que, tratando-se de uma zona industrial localizada nas imediações da cidade, deveria apresentar melhores condições. Salientou que os passeios se encontram com vegetação abundante, que existem diversos rasgos e degradações no pavimento, defendendo a urgência de manutenção e reparação do espaço público. -

Legalidade da construção existente na rotunda da Avenida Francisco Sá Carneiro, em São João de Ver -----

O Vereador Luís André Santos recordou que já havia sido suscitado, em sessão da Assembleia Municipal, a questão da legalidade da construção existente na rotunda da Avenida Francisco Sá Carneiro, em São João de Ver, local onde se encontra instalado o elemento alusivo ao “Orgulho



[Handwritten mark]

Malapeiro”, referindo não ter obtido resposta. -----

Esclareceu que a sua preocupação não incide sobre o elemento identificativo em si, mas sobre a construção, questionando se a memsa cumpre os requisitos legais aplicáveis, designadamente, em matéria de segurança rodoviária. Acrescentou que, em caso de acidente, importará esclarecer quem será responsabilizado pelos danos, argumentando que, em situações análogas, lhe transmitiram que este tipo de edificações não era autorizado, motivo pelo qual pretende confirmar a legalidade da solução adotada.-----

Novos projetos municipais de habitação-----

O Vereador Luís André Santos recordou que, na última sessão da Assembleia Municipal, o Sr. Presidente, Dr. Amadeu Albergaria, fez referência à previsão de construção de três empreendimentos habitacionais dois, na cidade de Santa Maria da Feira, e um, na freguesia de Gião. -----

Neste contexto, solicitou que fossem concretizados os locais, bem como a tipologia habitacional e o modelo de disponibilização no mercado, questionando se se destinam a habitação social, habitação para jovens ou a outra modalidade de acesso à habitação. -----

Construção de passeio junto às instalações da empresa Cork Supply

O Vereador Luís André Santos recordou que já havia suscitado este tema, numa anterior sessão da Assembleia Municipal, face à inexistência de passeio na frente das instalações da empresa. Referiu que, no âmbito dos processos de licenciamento urbanístico, é prática corrente, exigir a execução dos passeios. Nesse sentido, questionou quais os fundamentos que justificaram a não imposição dessa obrigação à referida empresa. --

Incêndio em edifício habitacional-----



O Vereador Luís André Santos questionou se já eram conhecidos os danos provocados pelo incêndio, bem como a respetiva origem. Procurou ainda saber se o Município tinha assegurado, ou previa assegurar, soluções de alojamento para os moradores afetados, em caso de necessidade.-----

Representação do Município na Suldouro-----

O Vereador Luís André Santos solicitou esclarecimentos relativamente à situação da Suldouro, em particular sobre a integração do Sr. José Fernando Moreira, Presidente da Junta de Freguesia de Louredo, no respetivo Conselho de Administração. -----

Em resposta às questões colocadas, o Sr. Vice-Presidente começou pela recomendação para a criação de um **Plano Municipal de Apoio à População em Períodos de Calor Extremo**, apresentada pelo Vereador Márcio Correia, salientando que todos reconhecem que as alterações climáticas têm vindo a provocar fenómenos meteorológicos cada vez mais extremos, quer através de ventos fortes e precipitação intensa, quer, durante o verão, com episódios de calor excessivo. Sublinhou que o Município tem procurado responder às situações registadas e às necessidades da população. -----

Disse partilhar da preocupação manifestada pelo Vereador Sérgio Cirino acerca da importância da arborização e da criação de espaços verdes para mitigar os efeitos das ilhas de calor, daí que o Município tenha essa preocupação nos projetos urbanísticos, tanto de iniciativa pública como privada, promovendo soluções que favoreçam uma maior sustentabilidade e conforto térmico. -----

De seguida, o Sr. Vice-Presidente deu a palavra ao Vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar



Animal, Vítor Marques, que começou por agradecer a recomendação apresentada pelo Vereador Márcio Correia, considerando que todas as sugestões que visem reforçar a prevenção e a salvaguarda da segurança de pessoas e bens constituem contributos positivos. -----

Esclareceu, contudo, que muitas das medidas sugeridas já se encontram implementadas por via de projetos desenvolvidos em articulação com a área da Saúde Pública de Santa Maria da Feira. Explicou que existem planos específicos de resposta às vagas de frio e de calor, os quais são ativados sempre que se verifiquem, durante dias consecutivos, temperaturas que ultrapassem os limiares previamente definidos. -----

Referiu que estes planos contemplam a identificação de locais de refúgio distribuídos pelo concelho, bem como a adoção de medidas dirigidas às pessoas mais vulneráveis, em estreita articulação com as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), que disponibilizam espaços climatizados para acolhimento. Acrescentou que estes planos são operacionalizados, em colaboração entre o Serviço Municipal de Proteção Civil e a Saúde Pública. -----

No que concerne à prevenção dos incêndios rurais, informou que o Município tem vindo a implementar o programa “Aldeia Segura, Pessoas Seguras”. Explicou que este programa visa preparar as populações residentes em zonas de maior risco florestal, pela indicação de locais de concentração e de refúgio, bem como pelos procedimentos a adotar, em caso de incêndio. Acrescentou que este programa, em Santa Maria da Feira, contempla dois oficiais de segurança, circunstância que o distingue da maioria dos restantes municípios e que estes responsáveis desempenham um papel essencial no apoio às operações de proteção civil na orientação das corporações de bombeiros quanto aos acessos,



localização dos pontos de abastecimento de água e identificação dos locais para a salvaguarda de pessoas e bens.-----

Concluiu referindo que estas medidas são complementadas por ações de sensibilização e treino, recordando que, recentemente, foi realizado um simulacro na freguesia de Romariz, no âmbito da implementação do programa “Aldeia Segura, Pessoas Seguras”, reforçando, desse modo, a articulação entre os diversos agentes de proteção civil e as forças de segurança.-----

O Vereador Márcio Correia manifestou satisfação por saber que o Município dispõe de mecanismos de prevenção e atua em articulação com a Unidade Local de Saúde, tendo em conta a previsão de um período com temperaturas superiores a 30°C. Não obstante, questionou de que forma é assegurado o apoio às pessoas idosas e mais vulneráveis e, por fim, questionou se existe um levantamento prévio das pessoas em situação de maior vulnerabilidade.-----

O Vereador Vítor Marques esclareceu que esse levantamento já existe, tendo o Vereador Márcio Correia insistido no sentido de saber se, essas pessoas, têm conhecimento dos mecanismos de apoio, designadamente a quem devem recorrer em caso de necessidade, o tipo de apoio, questionando igualmente se os presidentes de junta dispõem dessa informação.-----

Em resposta, o Vereador Vítor Marques explicou que, quando existe retaguarda familiar, são, normalmente, os familiares que desencadeiam os pedidos de apoio, acrescentando que, nos casos em que essa retaguarda não existe, a Guarda Nacional Republicana dispõe da identificação das pessoas mais vulneráveis e acompanha as situações. Esclareceu que, por força do regime de proteção de dados pessoais, essa



informação não é partilhada, sendo, contudo, comunicadas à Junta de Freguesia ou à Câmara Municipal as situações que justifiquem intervenção. -----

O Vereador Márcio Correia esclareceu que a sua preocupação não incidia sobre a existência dos mecanismos de apoio, mas antes sobre a divulgação dos mesmos junto da população. -----

Em resposta, o Vereador Vítor Marques acrescentou que se encontra em fase de implementação o projeto eGuard, promovido pela Guarda Nacional Republicana, que prevê a disponibilização de um botão de emergência destinado às pessoas mais vulneráveis.-----

O Vereador Sérgio Cirino observou que, por vezes, as pessoas idosas acionam o botão de emergência, não por se encontrarem em situação de perigo, mas por se sentirem sós, salientando que a articulação com a Autoridade da Saúde Pública poderá transmitir uma sensação de tranquilidade, contudo, manifestou reservas quanto à capacidade de resposta daquela entidade. -----

Em resposta, o Vereador Vítor Marques esclareceu que se trata de uma articulação permanente com a Autoridade de Saúde Pública Concelhia, a quem compete a elaboração do plano, cabendo aos serviços de Proteção Civil, aos serviços de ação social e às forças de segurança colaborar na sua implementação.-----

Acrescentou que o Município tem vindo a desenvolver trabalho preventivo nesta matéria, referindo que, recentemente, reuniu com a Saúde Pública e abordou o assunto com o Sr. Vice-Presidente, responsável pelo pelouro do Ambiente, com vista à realização de ações de sensibilização dirigidas às juntas de freguesia, nomeadamente para a limpeza de tanques e fontanários públicos, uma vez que as águas estagnadas podem constituir



focos de contaminação e favorecer o aparecimento de doenças. -----

No que concerne à questão da **renaturalização dos espaços urbanos e mitigação das ilhas de calor**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Vice-Presidente referiu que o Município já tem vindo a desenvolver esse trabalho há algum tempo, designadamente ao nível das escolas. ---
Esclareceu que estão a ser eliminadas áreas pavimentadas, a betuminoso e a alcatrão nos recreios escolares, criando, espaços verdes que proporcionem melhores condições de utilização pelas crianças e contribuam para a mitigação das ilhas de calor. -----

Acrescentou ainda que esta preocupação também está presente noutros projetos municipais, dando como exemplo a intervenção na Rua Viana da Mota, no centro de Santa Maria da Feira. -----

Relativamente à questão da **mobilidade suave e da utilização de trotinetes elétricas**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Vice-Presidente referiu que o assunto está a ser acompanhado pelo Sr. Presidente e pela Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, Ana Ozório. Nesse sentido, solicitou que o tema fosse retomado na próxima reunião, para prestação de esclarecimentos mais detalhados. -----

No que concerne à questão da **ligação e continuidade da rede de ciclovias**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Vice-Presidente manifestou concordância com a intervenção, referindo que essa é, também, a intenção do Município. Explicou que está prevista a ligação da Ecovia do Cáster à via estruturante, permitindo a continuidade do percurso em direção a Rio Meão e Paços de Brandão. Acrescentou que, no sentido oposto, pretende-se prolongar o trajeto, atualmente existente, junto ao Pavilhão do CAF, assegurando a sua continuidade por São João



de Ver.-----

Esclareceu ainda que o Município se encontra a desenvolver o processo de aquisição dos terrenos necessários à construção da rotunda junto à Cork Supply, intervenção que considerou prioritária devido ao elevado número de acidentes ali registados, incluindo acidentes mortais. Sublinhou que esta obra permitirá igualmente estabelecer a ligação da rede ciclável a Santa Maria de Lamas e Lourosa, reafirmando que essa é a estratégia e a prioridade do Município. -----

O Vereador Luís André Santos questionou por que razão não é também efetuada a ligação da ciclovía existente em São João de Ver, ao longo do denominado eixo das cortiças. -----

Em resposta, o Sr. Vice-Presidente referiu que o percurso dispõe de uma dimensão generosa, permitindo que essa ligação se concretize. -----

Relativamente à questão da **entrada em funcionamento dos ecocentros móveis**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Vice-Presidente esclareceu que estes equipamentos ainda não foram adquiridos, uma vez que foi dada prioridade à implementação do sistema PAP (porta-a-porta) e à distribuição de contentores pelos munícipes. -----

Informou que esse processo teve início há cerca de dois meses em São Paio de Oleiros e que, em Paços de Brandão, ficará concluído até quarta-feira, estando previsto o arranque da implementação em Rio Meão e Santa Maria de Lamas. Os trabalhos prosseguirão, a partir de setembro, em cinco freguesias na zona nordeste do concelho, com o objetivo de concluir a implementação até ao final de 2026. -----

Acrescentou ainda que o Município irá avançar com a instalação de 16 ilhas ecológicas, conforme já anunciado, encontrando-se apenas a aguardar a pronúncia do Tribunal de Contas.-----



Sobre o assunto da **aplicação municipal para sinalização de ocorrências e agendamento da recolha de monos**, abordado pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Vice-Presidente considerou a proposta interessante por poder constituir uma mais-valia na relação de proximidade com os munícipes. Esclareceu que, atualmente, o Município já dispõe de um número verde para solicitação da recolha de monos. Ainda assim, reconheceu que uma aplicação que permitisse, além da sinalização de ocorrências, o agendamento da recolha de monos e o acesso a outros serviços municipais seria uma solução vantajosa, registando a sugestão para futura ponderação. -----

No que concerne à questão do **estado de conservação da Zona Industrial do Roligo**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Vice-Presidente esclareceu que a manutenção daquela zona industrial é da competência da União de Freguesias, acrescentando que o Município acompanhará a situação, e que informará a Presidente da União de Freguesias, Dra. Cristina Tenreiro. -----

No que respeita à questão da **legalidade da construção existente na rotunda da Avenida Francisco Sá Carneiro, em São João de Ver**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Vice-Presidente referiu que, relativamente à preocupação manifestada quanto ao muro existente naquela rotunda, terá de articular a situação com os serviços do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade, por forma a obter os esclarecimentos necessários sobre essa construção. -----

Sobre o assunto dos **novos projetos municipais de habitação**, abordado pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Vice-Presidente referiu que o esclarecimento seria prestado pelo Sr. Presidente, por se tratar de uma matéria que acompanha diretamente, acrescentando que lhe transmitirá



a questão para que, numa próxima oportunidade, possa responder. -----

No que concerne à questão da **construção do passeio junto às instalações da empresa Cork Supply**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Vice-Presidente manifestou concordância com a questão suscitada, referindo que a empresa aí se encontra há vários anos e que desconhece a razão da inexistência do passeio. Acrescentou que procurará apurar o motivo, salientando que a fábrica tem vindo a crescer significativamente e que, do lado da Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, existe já o espaço destinado ao passeio. Admitiu que a situação possa estar relacionada com a futura construção da rotunda. -----

No que respeita ao assunto do **incêndio em edifício** habitacional, suscitado pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Vice-Presidente deu a palavra ao Vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, que começou por manifestar o seu pesar pelo sucedido às famílias residentes no edifício. Explicou que o Município acompanhou a situação, desde o primeiro momento, com a intervenção dos Bombeiros e da Guarda Nacional Republicana, seguindo a atuação da Polícia Judiciária para averiguação das causas do incêndio. Acrescentou que três assistentes sociais do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação da Câmara Municipal deslocaram-se ao local para proceder ao levantamento das necessidades das cinco famílias afetadas, num total de quinze pessoas. Informou ainda que, na sequência da vistoria realizada, se entendeu que o edifício não reúne condições de habitabilidade. -----

Esclareceu ainda que o Município está a identificar quais as pessoas que não dispõem de retaguarda familiar, de forma a assegurar o respetivo alojamento de emergência. -----



Por fim, observou que o regresso das famílias às habitações dependerá, também, das avaliações das companhias de seguros.-----

Sobre a matéria do **processo relativo a ocorrência na freguesia de Canedo**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Vice-Presidente deu a palavra ao Vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, que esclareceu não ter tido conhecimento deste processo. Referiu que, após se informar sobre a situação, concluiu tratar-se de uma matéria da competência da autoridade de saúde pública e não da Câmara Municipal. Acrescentou que considera que o executivo municipal, é um órgão formal e institucional, que faz a apreciação de matérias de interesse municipal, não devendo ser utilizada para a discussão de casos particulares, nem para a prossecução de interesses de natureza pessoal ou partidária. Defendeu que, os eleitos locais, devem centrar a sua atuação na resolução de problemas de interesse geral e não de situações individuais. Referiu ainda que, caso os cidadãos em causa pretendam expor qualquer assunto da sua esfera particular junto da Câmara Municipal, poderão recorrer aos meios próprios, designadamente, através da participação nas reuniões públicas, quando esse seja o fórum adequado. -----

O Vereador Luís André Santos esclareceu que o processo deu entrada na Câmara Municipal em outubro de 2024 e que, após lhe ter sido facultada cópia da documentação, a remeteu ao Sr. Presidente da Câmara, em 16 de fevereiro de 2026. Disse que se limitou a transmitir a situação, que não conhece os requerentes, manifestou a sua preocupação pela falta de resposta e defendeu que, mesmo tratando-se de matéria da competência de outra entidade, o Município deveria informar e encaminhar os interessados para a entidade competente. -----



O Sr. Vice-Presidente esclareceu que todos os requerimentos registados na Câmara Municipal são objeto de apreciação pelo que a situação será alvo de resposta. -----

No que concerne à matéria da **representação do Município na Suldouro**, abordada pelo Vereador Luís André Santos, o Sr. Vice-Presidente deu a palavra à Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, que esclareceu que a situação já foi objeto de análise jurídica pelos serviços municipais. No entanto, para afastar quaisquer dúvidas quanto ao enquadramento legal, solicitará um parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte). Acrescentou que existem já alguns pareceres sobre situações semelhantes, mas que não são inteiramente aplicáveis ao caso concreto, razão pela qual será solicitado o parecer específico. -----

O Vereador Sérgio Cirino referiu que, do seu conhecimento, a emissão desse parecer dependerá também do exercício efetivo de funções por parte do Presidente da Junta de Freguesia. -----

Em resposta, a Vereadora Sónia Azevedo esclareceu que o Presidente da Junta de Freguesia não exerce funções em regime de tempo inteiro, nem auferir remuneração pelo cargo. Acrescentou ainda que a participação do Município na Suldouro corresponde a 15% do capital social, não se tratando, por isso, de uma situação de controlo total, como sucede, por exemplo, nas empresas municipais detidas integralmente pelo Município. O Vereador Sérgio Cirino concluiu referindo que o pedido de parecer deverá reproduzir rigorosamente a situação concreta, por forma a garantir que a pronúncia seja plenamente esclarecedora. -----

Recomendação sobre o apoio para a edição da Memografia de São



Paio de Oleiros do Professor Antero Monteiro-----

O Vereador Luís André Santos apresentou a seguinte recomendação, que seguidamente se transcreve:-----

“Reunião Ordinária do Executivo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira – 29 de junho de 2026 -----

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, Dr. Amadeu Albergaria, -----

Recomendação – Apoio para a edição da “Memografia de São Paio de Oleiros do Professor Antero Monteiro”-----

Enquanto Vereador do Partido CHEGA na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, venho recomendar que o Executivo Permanente apoie a 100% a edição da Memografia de São Paio de Oleiros, do Professor Antero Monteiro.-----

No passado sábado, na comemoração do 35.º aniversário da elevação a Vila da Freguesia de São Paio de Oleiros, tomei conhecimento da pretensão da Junta de Freguesia de São Paio de Oleiros, bem como da Biblioteca Pública de São Paio de Oleiros, de proceder à edição gráfica da Memografia de São Paio de Oleiros. -----

Esta sim é a cultura e a história do concelho de Santa Maria da Feira e da Freguesia de São Paio de Oleiros, que deve ser apoiada e valorizada, reconhecendo este legado como primordial por este Executivo Municipal. Realço também a importância do Professor Antero Monteiro na vida de São Paio de Oleiros. -----

Assim, solicito que sejam tomadas as diligências necessárias para analisar o legado que se encontra compilado do Professor Antero Monteiro e avançar para a edição da Memografia de São Paio de Oleiros. Santa Maria da Feira, 29 de junho de 2026.”-----



O Sr. Vice-Presidente começou por esclarecer que a recomendação se afigurava extemporânea, porquanto o procedimento de apoio à edição da obra já se encontrava em curso. Informou que, no dia 15 de junho, o Vereador Paulo Marcelo, reuniu com o Presidente da Junta de Freguesia de São Paio de Oleiros, Máximo Costa, e com a Dra. Carla Ribeiro, da Direção da Biblioteca Pública de São Paio de Oleiros, tendo sido reconhecido o inestimável contributo do Professor Antero Monteiro para o concelho e, em particular, para a freguesia de São Paio de Oleiros. Acrescentou que, considerando que este ano se assinalaria o octogésimo aniversário do Professor Antero Monteiro, foi dada, no dia 16 de junho, indicação à Chefe da Divisão de Museus, Património Cultural e Turismo para desencadear o procedimento de apoio à edição dos dois volumes da Memografia de São Paio de Oleiros. Concluiu, assim, que o processo já se encontrava em desenvolvimento, manifestando, ainda assim, respeito pela recomendação apresentada pelo Vereador Luís André Santos e pelo Partido CHEGA, embora a considerasse extemporânea. -----

O Vereador Luís André Santos esclareceu que desconhecia que o procedimento encetado e que participara, juntamente com a Vereadora Beatriz Silva, na comemoração do aniversário do Professor Antero Monteiro, ocasião em que ouviu o Presidente da Junta de Freguesia, a Diretora da Biblioteca Pública de São Paio de Oleiros e o Diretor do Museu de Santa Maria de Lamas manifestarem a intenção de promover a edição da obra. -----

O Vereador Sérgio Cirino afirmou que o Partido Socialista concordava com o apoio à edição da obra e que existia uma convergência de vontades entre a iniciativa já desencadeada pela Câmara Municipal e a recomendação apresentada pelo Vereador Luís André Santos, uma vez



que ambas prosseguiam o mesmo objetivo. -----

O Sr. Vice-Presidente reiterou que os Vereadores do Partido Social Democrata votariam contra a recomendação, porquanto, a recomendação lhe parecia assumir uma dimensão mais política do que prática, uma vez que o Município já tinha desencadeado as diligências necessárias. -----

O Vereador Luís André Santos rejeitou essa apreciação, afirmando que apresentou a recomendação de boa-fé e com o propósito de contribuir para o concelho, exercendo o seu mandato com dedicação. Acrescentou que, se todas as propostas apresentadas pela oposição fossem rejeitadas, deixaria de fazer sentido apresentar recomendações ao Executivo. -----

Submetida a votação, a recomendação foi rejeitada, com os votos contra dos Vereadores do Partido Social Democrata e os votos favoráveis dos Vereadores do Partido CHEGA e do Partido Socialista.-----

O Vereador Sérgio Cirino apresentou a seguinte declaração de voto: -----

“Os Vereadores do Partido Socialista votam a favor da recomendação que, no fundo, vai ao encontro de um procedimento que a Câmara informou já estar a levar a cabo e que até já está no seu termo. Somos de acordo com a edição de uma memografia e até com a homenagem que podemos fazer ao Professor Antero Monteiro, que, no fundo, a melhor homenagem que podemos fazer a este ilustre oleirense é editar o que ele escreveu, porque era esse o gosto que ele teria. Estaremos de acordo com as duas, porque ambas visam o mesmo fim. Independentemente da questão da formalidade, queremos é que o apoio chegue.” -----

O Vereador Paulo Marcelo fez a seguinte declaração de voto: -----

“É para reforçar o que disse o Vereador Sérgio Cirino, uma vez que nós ficámos muito sensibilizados com a forma como foi exposto este projeto, ao ponto de, automaticamente e de uma forma muito direta, transmitir



logo ao Sr. Presidente da Junta e à Dra. Carla, da Biblioteca Pública de São Paio de Oleiros, o nosso interesse em apoiar a publicação. São dois volumes, com 600 páginas cada um, portanto, é uma memografia muito densa, que está praticamente terminada, faltando apenas alguns pormenores. -----

Já agora, informo todos os Vereadores de que, de facto, vai ser uma obra bastante importante, muito densa e que faz realmente, como disse o senhor Vereador Sérgio Cirino, a vontade do próprio Professor Antero Monteiro e da família. Portanto, é um reconhecimento que nós devemos ter em relação ao trabalho que ele desenvolveu, por exemplo, na LAF – Liga dos Amigos da Feira, e também em São Paio de Oleiros e, portanto, acho que não é favor nenhum, é nossa obrigação. Portanto, estamos todos de acordo.” -----

ORDEM DO DIA-----

1 – Ata n.º 18-----

Reunião Ordinária de 15 de junho de 2026-----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 15 de junho de 2026, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

A Vereadora Sónia Azevedo não participou na votação, uma vez que não esteve presente naquela reunião. -----

2 – Empreitada de “Execução de Infraestruturas e Pavimentação na Travessa das Valas em Rio Meão”-----

- Auto de receção definitiva-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma “José da Silva Rocha, Lda.”, a que se refere a informação n.º 3004/2026/BM/GPE, datada de 28 de maio de



2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria da receção definitiva dos trabalhos e restituição de quantias retidas e extinção de caução, junto envio o original do referido auto, de acordo com os artigos n.ºs 295.º e 398.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e com as alterações introduzidas posteriormente. -----

Na caução prestada com retenção efetuada de: -----

- 8.276,28 €, poderá ser restituído o valor remanescente, relativamente a “auto n.º 1 ao n.º 3” dos trabalhos contratuais;-----

- 800,00 €, poderá ser restituído o valor remanescente, relativamente a “trabalhos complementares”. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 22 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----



3 – Empreitada de “Construção da Rede de Drenagem de águas residuais na Rua da Ribeirinha – Santa Maria de Lamas” -----

- Auto de receção definitiva -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma “José da Silva Rocha, Lda.”, a que se refere a informação n.º 3008/2026/BM/GPE, datada de 28 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria da receção definitiva dos trabalhos e restituição de quantias retidas e extinção de caução, junto envio o original do referido auto, de acordo com os artigos n.ºs 295.º e 398.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e com as alterações introduzidas posteriormente. -----

Na caução prestada com retenção efetuada de: -----

- 5.231,14 €, poderá ser restituído o valor remanescente, relativamente a “auto n.º 1 ao n.º 2” dos trabalhos contratuais. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 22 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação,



tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

4 - Empreitada de “Construção da Rede de Drenagem de águas residuais na Rua Parque Desportivo- Vila Maior”-----

- Auto de receção definitiva -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma “José da Silva Rocha, Lda.”, a que se refere a informação n.º 3247/2026/BM/GPE, datada de 12 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria da receção definitiva dos trabalhos que se enquadram no período de garantia até cinco anos e restituição de quantias retidas e extinção de caução, junto envio o original do referido auto, de acordo com os artigos n.ºs 295.º e 398.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e com as alterações introduzidas posteriormente.-----

Nas cauções prestadas com retenções efetuadas de 1250,50 €, poderá ser restituído o valor de 312,62 €.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 22 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o auto a que as



mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

5 – Empreitada de “USF – Romariz” -----

- Trabalhos a menos -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3205/2026/PGA/DFE, datada de 09 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Na sequência da informação emitida pela fiscalização da empreitada em epígrafe resulta, da análise ao parecer técnico, a dispensabilidade de instalar equipamentos hidráulicos (eletrobomba centrífuga e a bomba on-line destinadas ao abastecimento e circulação de água) e de AVAC (grelhas para a difusão de ar), devidamente justificados e descritos. -----

Assim, emite-se parecer favorável à aprovação Superior do suprimento de trabalhos no valor de -3.066,28€ (três mil e sessenta e seis euros e vinte e oito cêntimos) do contrato inicial, que representam - 0,44% do valor da adjudicação e que somado a anteriores trabalhos aprovados perfazem - 1,38%, devendo esta informação ser anexa ao contrato da empreitada, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e com as alterações introduzidas posteriormente.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 22 de junho de 2026, do seguinte teor: -----



“Considerando a informação da direção técnica e parecer do gestor do contrato, que são parte integrante da presente proposta; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos a menos no valor de 3.066,28 € (três mil e sessenta e seis euros e vinte e oito centimos). Estes trabalhos representam 0,44% do valor da adjudicação e que somado a anteriores trabalhos aprovados perfazem 1,38%.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscrita a listagem dos trabalhos a menos a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**6 – “Reabilitação do Pavilhão Municipal de Arrifana” -----
(SMF/0000965/CPN/E/26) -----**

Ratificação de despacho -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o despacho do Sr. Presidente, datado de 08 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Reabilitação do Pavilhão Municipal de Arrifana” -----
SMF/0000965/CPN/E/26 -----

Aprovação de Erros e Omissões -----

Atendendo que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal se encontra agendada para o dia 15 de junho de 2026, e que o prazo fixado para resposta para os erros e omissões termina no dia 09 de junho de 2026, não se revela viável a realização de uma reunião extraordinária



para deliberação da matéria em apreço. -----

Considerando a natureza urgente, imperiosa e inadiável da decisão a tomar, justificada pela necessidade de aprovação dos Erros e Omissões e demais documentos complementares, essenciais à formulação das propostas e de forma a não comprometer os prazos legais inerentes ao procedimento, nos termos da competência, que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

Aceito expressamente os erros e omissões considerados procedentes, nos termos constantes do Mapa de Quantidades designado por “MQT_Resposta_LEO.pdf”. -----

Aprovo o Mapa de Quantidades e Trabalhos corrigido, bem como as peças desenhadas do projeto de arquitetura (ARQ_peças desenhadas_corrigidas), da especialidade de pluviais (PLUV 6.0) e ainda duas fotografias associadas às respostas à lista de erros e omissões, que serão publicados na plataforma de contratação pública utilizada pelo Município. -----

Proceda-se à divulgação nos termos da Lei e anexe-se ao processo. -----

À Câmara para ratificação.” -----

Acompanha o despacho supratranscrito os documentos a que o mesmo se refere. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----



7 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, de acordo com o artigo 6.º do D.L. 209/2009, de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio.-----

- “Serviços de Recolha de Resíduos Volumosos e Resíduos Urbanos Perigosos” (SMF/0002016/CPI/S/26)” -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2758/2026/CA/DASU, datada de 18 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade -----

A presente proposta surge devido a necessidade de dar continuidade ao Contrato C090/2025, denominado de “Serviços de Recolha de Resíduos Volumosos e Resíduos Urbanos Perigosos”, que terminou a 11 de maio de 2026.-----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento tem como objeto a prestação de serviços de recolha, por marcação, de resíduos volumosos e resíduos urbanos perigosos. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por concurso público, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea a) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----



Descrição Técnica dos Serviços:-----

Objeto da Prestação de Serviços -----

1 - A prestação de serviço de recolha e transporte, deverá englobar os seguintes resíduos:-----

a) Perigosos (tintas, vernizes, esmaltes, solventes, colas, termómetros com mercúrio, embalagens de inseticida para plantas e determinados produtos de limpeza); -----

b) Volumosos (colchoes, sofás e mobiliário); -----

c) Equipamentos elétricos e eletrónicos - REEE (frigoríficos, congeladores, televisões, máquinas de lavar e secar roupa, máquinas de lavar loiça, fogões, fornos, entre outros); -----

d) Resíduos de biodegradáveis de jardins e parques (código LER 20 02 01).-----

2 - A prestação de serviço será prestada porta-a-porta em habitações ou comércio, indústrias ou serviços, quando equiparados em quantidade e nas suas características aos particulares, em toda a área do concelho de Santa Maria da Feira.-----

Requisitos gerais do serviço de recolha -----

1 - A prestação de serviço deverá ocorrer nas seguintes condições: -----

a) Utilização e divulgação de um n.º verde, especificamente destinado a este fim. Nas horas fora de serviço disponibilizar gravação automática, de modo a receber os pedidos de recolha, devendo, no dia útil imediato aos mesmos, serem tratados através de contacto personalizado; -----

b) O n.º verde será fornecido pelo Município, no entanto todos os custos associados à sua utilização deverão ser da responsabilidade do prestador de serviços. No fim do contrato, terá de ser novamente entregue ao Município ou a uma entidade identificada pelo mesmo; -----



c) Criação de um endereço de correio eletrónico de contacto para marcações por parte dos munícipes e do Município; -----

d) A recolha deve ser realizada de segunda a sábado (exceto feriados), das 12h00 às 18h30; -----

e) O serviço deverá ser realizado até ao quinto dia útil após o pedido; ---

f) Todos os pedidos de recolhas devem ser registados e partilhados, em tempo real, com o Município.-----

O registo deve conter: a data do pedido e da marcação, o nome do produtor, morada, n.º de telefone, bem como todos os elementos referentes ao tipo de material a remover;-----

g) Quando os resíduos a remover se encontrem agregados com outros, e necessário proceder-se à devida separação de forma a serem encaminhados para a reciclagem; -----

h) Os monstros que se encontrem depositados na via pública indevidamente (junto de ecopontos e outros locais) devem ser removidos. Esta recolha pode ser solicitada pela Câmara Municipal. Estas recolhas também devem ser registadas e estarem presentes nos registos diário de recolhas, que estão partilhados com o Município; -----

i) Recolha porta-a-porta através de viatura adequada a remoção de monstros e com 1 equipa de 2 pessoas; -----

j) Os resíduos devem ser triados de acordo com as fileiras de materiais aceites nos ecocentros da entidade em alta Suldouro e deverão ser entregues primeiramente no ecocentro do Gestal, Canedo. Caso a fileira não exista no ecocentro do Gestal ou esteja temporariamente indisponível, os resíduos devem ser encaminhados para o ecocentro de Sermonde, Vila Nova de Gaia. -----

k) Os pneus eventualmente depositados na via pública indevidamente ou



solicitados para recolha deverão ser colocados no contentor existente no Estaleiro Municipal destinado a este fim. -----

Principais obrigações do prestador de serviço -----

1 - O prestador de serviços fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, equipamentos adequados, materiais e informáticos, que sejam necessários e adequados à prestação de serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário a perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

2 - O prestador de serviços deverá assegurar a boa execução do serviço, tomando todas as precauções necessárias para evitar acidentes ou danos de qualquer ordem. Todo e qualquer facto, incidente ou acidente que ocorra durante a prestação de serviços, com consequências de carácter ambiental, de higiene ou segurança, serão da inteira responsabilidade do adjudicatário, sendo obrigatória a sua imediata comunicação à Câmara Municipal. -----

3 - Entregar a Câmara Municipal relatórios semanais com a quantidade de resíduos recolhidos e transportados, agrupando todos os elementos de pesagem efetuados. -----

Condições base do procedimento: -----

- Preço Base Previsto: 264.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. O preço foi obtido através de consulta preliminar informal ao mercado;----

- Prazo geral do contrato - 2 anos;-----

- Condições de pagamento - 60 dias;-----

- Local de prestação de serviços: todo o concelho. -----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

- Preço mais vantajoso - 100%. -----



À consideração superior.” -----
Acompanha a informação supratranscrita o caderno de encargos. -----
Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação n.º 13-
2026/DCPGA, datada de 17 de junho de 2026, do seguinte teor:-----
“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados
disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.
A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime
de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem
subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se
inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de
emprego público. -----
Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apensa
ao processo de aquisição. -----
Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à
celebração ou renovação do contrato. -----
Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03
de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26
de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão
executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----
Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----
Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da
vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização
Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 17 de junho de 2026, do
seguinte teor:-----
“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do
órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos
termos do abaixo referido.” -----



Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2791/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

O Vereador Sérgio Cirino referiu que este serviço vinha sendo assegurado, em muitos casos, pelas juntas de freguesia, frequentemente, em articulação com os ecocentros. Considerou que a evolução, para uma solução mais institucionalizada e profissionalizada, era adequada, mas salientou que a necessidade de lançar este procedimento resultou, em grande medida, das dificuldades de funcionamento dos ecocentros, situação da responsabilidade do Município. Explicou que, enquanto os ecocentros recebiam estes resíduos, os munícipes tinham uma alternativa quando as juntas de freguesia não conseguiam efetuar a recolha, mas que, com a redução dessa capacidade de receção, o problema se agravou, tornando necessária uma solução de âmbito concelhio.-----

Manifestou o voto favorável do Partido Socialista, considerando que a solução agora proposta poderá responder às necessidades futuras. Observou, contudo, que antevia, como provável único interessado no procedimento, a atual empresa responsável pela recolha de resíduos no concelho, embora desejasse que fossem apresentadas propostas concorrentes.-----

Acrescentou que, apesar de concordar com a criação de uma solução definitiva que alivie as juntas de freguesia de um encargo que muitas vezes não conseguem suportar, devido às longas deslocações até aos ecocentros, lamentava que o Município tivesse de assumir um novo custo em consequência da perda de funcionalidade de uma infraestrutura já existente. Defendeu ainda que os ecocentros deveriam voltar a funcionar de forma mais eficaz e permanecer acessíveis à população, desde que com



regras adequadas, evitando utilizações abusivas por entidades empresariais, por entender que constituem um importante ponto de ligação entre o Município e os munícipes. Considerou igualmente positiva a intenção de criar mais dois ecocentros, por entender que tal contribuirá para melhorar o serviço prestado. -----

O Sr. Presidente em exercício esclareceu que as juntas de freguesia não deixarão de prestar este serviço sempre que o entendam fazer. Explicou ainda que o Município se viu obrigado a lançar este procedimento já no ano anterior, na sequência das dificuldades que várias juntas passaram a enfrentar quando deixaram de poder depositar estes resíduos nos ecocentros com a facilidade anteriormente existente. Informou que o primeiro procedimento foi lançado por um período de um ano, de forma a avaliar o seu funcionamento, sendo agora proposto um procedimento com duração de dois anos. Justificou esta opção, com o facto de o Município pretender, em 2028, reunir num único procedimento todos os serviços relacionados com a recolha de resíduos. Concluiu salientando que a grande maioria das juntas de freguesia continuará a assegurar o serviço, considerando que essa colaboração foi determinante para o sucesso do procedimento desenvolvido no último ano.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

8 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, de acordo com o artigo 6.º do D.L. 209/2009, de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio.-----



**- “Recolha de resíduos volumosos e resíduos urbanos perigosos”
(SMF/00001998/AD/S/26) -----**

Ratificação de despacho -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2647/2026/CA/DASU, datada de 13 de maio de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade -----

A presente proposta surge devido ao término do contrato n.º 90/2025, no passado dia 11 de maio de 2026, designado por “Serviços de Recolha de Resíduos Volumosos e Resíduos Urbanos Perigosos”, encontrando-se, à presente data, cessada a respetiva prestação contratual. Esta situação impõe a adoção de medidas urgentes que garantam a continuidade de um serviço essencial à salubridade pública, evitando constrangimentos na gestão de resíduos e potenciais impactos negativos para a população e para o ambiente. A DASU já se encontra a ultimar os detalhes para um procedimento com o mesmo objeto de contrato, de Concurso Público com Publicidade Internacional [JOUE], que prevê remeter para a Divisão de Contratação Pública (DCPGA) com a máxima brevidade possível.-----

Até o referido procedimento de concurso público internacional ser publicado, o Município não dispõe de recursos próprios suficientes - quer ao nível de meios humanos, quer de equipamentos - que permitam assegurar, por administração direta, a execução deste serviço. Justifica-se o convite à entidade SUMA, uma vez que foi a entidade adjudicatária do procedimento concursal anterior, tendo demonstrado, durante a sua execução, experiência, capacidade técnica e fiabilidade na prestação dos serviços em causa, o que reforça a sua aptidão para assegurar, de forma imediata, a continuidade do serviço. -----



Objeto da Aquisição: -----

O procedimento tem como objeto a prestação de serviços de recolha, por marcação, de resíduos volumosos e resíduos urbanos perigosos. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por ajuste direto, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

Neste contexto, propõe-se a aquisição do serviço à empresa SUMA, por se tratar de uma entidade que reúne as condições técnicas e operacionais necessárias à prestação do serviço, assegurando elevados níveis de disponibilidade, rapidez de resposta e cumprimento da legislação aplicável. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município: -----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços: -----

Objeto da prestação de serviços -----

1 - A prestação de serviço de recolha e transporte, deverá englobar os seguintes resíduos: -----

a) Perigosos (tintas, vernizes, esmaltes, solventes, colas, termómetros com mercúrio, embalagens de inseticida para plantas e determinados produtos de limpeza); -----

b) Volumosos (colchões, sofás e mobiliário); -----

c) Equipamentos elétricos e eletrónicos - REEE (frigoríficos, congeladores,



televisões, máquinas de lavar e secar roupa, máquinas de lavar loiça, fogões, fornos, entre outros); -----

d) Resíduos de biodegradáveis de jardins e parques (código LER 20 02 01).-----

2 - A prestação de serviço será prestada porta-a-porta em habitações ou comércio, indústrias ou serviços, quando equiparados em quantidade e nas suas características aos particulares, em toda a área do concelho de Santa Maria da Feira.-----

Requisitos gerais do serviço de recolha -----

1 - A prestação de serviço deverá ocorrer nas seguintes condições: -----

a) Utilização e divulgação de um n.º verde, especificamente destinado a este fim. Nas horas fora de serviço disponibilizar gravação automática, de modo a receber os pedidos de recolha, devendo, no dia útil imediato aos mesmos, serem tratados através de contacto personalizado; -----

b) O n.º verde será fornecido pelo Município, no entanto todos os custos associados à sua utilização deverão ser da responsabilidade do prestador de serviços. No fim do contrato, terá de ser novamente entregue ao Município ou a uma entidade identificada pelo mesmo; -----

c) A recolha deve ser realizada de segunda a sábado (exceto feriados), das 12h00 às 18h30; -----

d) O serviço deverá ser realizado até ao quinto dia útil após o pedido; ---

e) Todos os pedidos de recolhas devem ser registados e partilhados, em tempo real, com o Município.-----

O registo deve conter: a data do pedido e da marcação, o nome do produtor, morada, n.º de telefone, bem como todos os elementos referentes ao tipo de material a remover;-----

f) Quando os resíduos a remover se encontrem agregados com outros, é



necessário proceder-se à devida separação de forma a serem encaminhados para a reciclagem; -----

g) Os monstros que se encontrem depositados na via pública indevidamente (junto de ecopontos e outros locais) devem ser removidos. Esta recolha pode ser solicitada pela Câmara Municipal. Estas recolhas também devem ser registas e estarem presentes nos registos diário de recolhas, que estão partilhados com o Município; -----

h) Recolha porta-a-porta através de viatura adequada à remoção de monstros e com 1 equipa de 2 pessoas; -----

i) Os resíduos devem ser triados de acordo com as fileiras de materiais aceites nos ecocentros da entidade em alta Suldouro e deverão ser entregues primeiramente no ecocentro do Gestal, Canedo. Caso a fileira não exista no ecocentro do Gestal ou esteja temporariamente indisponível, os resíduos devem ser encaminhados para o ecocentro de Sermonde, Vila Nova de Gaia. -----

j) Os pneus eventualmente depositados na via pública indevidamente ou solicitados para recolha deverão ser colocados no contentor existente no Estaleiro Municipal destinado a este fim. -----

Principais obrigações do prestador de serviço -----

1 - O prestador de serviços fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, equipamentos adequados, materiais e informáticos, que sejam necessários e adequados à prestação de serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

2 - O prestador de serviços deverá assegurar a boa execução do serviço, tomando todas as precauções necessárias para evitar acidentes ou danos de qualquer ordem. Todo e qualquer facto, incidente ou acidente que



ocorra durante a prestação de serviços, com consequências de carácter ambiental, de higiene ou segurança, serão da inteira responsabilidade do adjudicatário, sendo obrigatória a sua imediata comunicação à Câmara Municipal. -----

3 - Entregar à Câmara Municipal relatórios semanais com a quantidade de resíduos recolhidos e transportados, agrupando todos os elementos de pesagem efetuados. -----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base Previsto: 19.990,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. O preço foi obtido através de consulta preliminar informal ao mercado. -----

- Prazo geral do contrato - 2 meses; -----

- Condições de pagamento - 60 dias; -----

- Local de prestação de serviços: todo o concelho. -----

Prazo de Apresentação de Propostas: 6 dias. -----

Fornecedores a Consultar: -----

Nome: Suma - Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A -----

Morada: Rua Mário Dionísio, N.º 2 -----

Código Postal - Localidade: 2799-557 Linda-A-Velha -----

Distrito-Concelho-Freguesia: Lisboa - Oeiras - União das Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada – Dafundo -----

NUT III: Área Metropolitana de Lisboa -----

NIF/NIPC: 503210560 -----

Email: geral@suma.pt | nuno.baptista@suma.pt -----

Contacto Telefónico: 217997700 | 966800829 -----

À consideração superior.” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação n.º 13-2026/DCPGA, datada de 17 de junho de 2026, do seguinte teor:-----



“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta do Sr. Presidente, datada de 16 de junho de 2026, do seguinte teor:-----

“Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, considerando a urgência imperiosa da recolha de resíduos volumosos e resíduos urbanos perigosos, de forma a garantir a execução de um serviço essencial à salubridade pública, de forma a evitar potenciais impactos negativos para a população e para o ambiente. Não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil, concedo o parecer prévio favorável para a celebração do contrato de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido. -----

À Câmara para ratificação.” -----



Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2746/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

9 – Cláusulas contratuais para constituição do direito de superfície a favor da freguesia de Santa Maria de Lamas a constar da escritura pública-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3526/2026/DM/GGPAT, datada de 24 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O Direito de Superfície tem por objeto a construção de um Edifício destinado a Auditório, no prédio a seguir identificado:-----

1.1. Prédio urbano, constituído por parcela de terreno destinada a construção, sito no lugar do Outeirinho, à rua do Auditório, na freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 2.726,00 m², inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 2274º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 1490/ e aí inscrito a seu favor. Este imóvel corresponde ao lote 79 do alvará de Loteamento n.º 7/2006, de 02 de maio de 2006.

2. O Direito de Superfície é constituído pelo prazo de 20 anos, salvo se for denunciado por qualquer das partes, fundeiro ou superficiário. -----

3. O direito de superfície é constituído a título gratuito. -----



4. Para efeitos da escritura pública de Constituição do Direito de Superfície, atribui-se o valor de €190.408,77, correspondente ao valor patrimonial do prédio. -----

5. O prédio urbano sobre o qual é constituído o direito de superfície destina-se à regularização do Edifício do Auditório, já aí edificado.-----

6. O Superficiário não poderá alienar o direito de superfície nem afetar o imóvel a fim diferente do previsto. -----

6.1. Sem prejuízo de outras causas de extinção, o Direito de Superfície extingue-se no termo do prazo do direito de superfície.-----

7. Operada a extinção do Direito de Superfície, por qualquer causa, não assiste ao superficiário, o direito a qualquer indemnização. -----

8. O não cumprimento das condições estabelecidas, implica a imediata reversão para o Município de Santa Maria da Feira, do Direito de Superfície bem como das construções e benfeitorias existentes no terreno, sem que o superficiário tenha direito a qualquer indemnização.

§ As despesas com a constituição e registo do direito de superfície são da responsabilidade da superficiária. -----

Em anexo: -----

- Descrição Predial: N.º 1904/ de Santa Maria de Lamas-----

- Certidão matricial: Artigo 2274 Urbano da Freguesia de Santa Maria de Lamas; -----

- 01 planta Topográfica.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----



“Considerando os fundamentos da Informação prestada, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a constituição do direito de superfície, a favor da freguesia de Santa Maria de Lamas, sobre um prédio urbano sito no lugar do Outeirinho, à rua do Auditório, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito respetiva matriz sob o artigo 2274º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1490/, propriedade do Município de Santa Maria da Feira, nos termos e condições das Cláusulas Contratuais anexas, as quais constarão da correspondente escritura pública.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

10 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) – Medida 1. Criação Local – Natal 2026 | Programação - Subprogramas 1.1. e 1.2. – Ano 2026 | Listagem Provisória-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3469/2026/PS/GC, datada de 22 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Cumprindo com os procedimentos do PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026), entre 02 de março e 29 de maio de 2026, decorreu o período de candidaturas à Medida 1. Criação Local – Natal 2026 | Programação - Subprogramas 1.1. e 1.2. – Ano 2026, tendo sido rececionadas através do Portal do Associativismo cerca de 20 (vinte) candidaturas/projetos, provenientes de agentes associativos do



território.-----

Observando o teor da Ata N.º 1, de 18 de junho de 2026 (em anexo), verifica-se que o júri designado para esta medida, efetuou uma reunião, na citada data, para a análise, avaliação e pontuação das candidaturas/projetos rececionados, no sentido de elaborar a Listagem provisória de proposta de apoios a ser submetida à aprovação da Câmara Municipal. -----

Em função dos procedimentos decorridos e da documentação que acompanha esta proposta, constata-se estarem reunidas as condições para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a Listagem Provisória dos apoios relativos aos projetos/candidaturas ao PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026), Medida 1. Criação Local – Natal 2026 | Programação - Subprogramas 1.1. e 1.2. – Ano 2026, pelo que propõe-se a submissão desta proposta, para a respetiva aprovação por aquele órgão municipal, de modo a ser dada continuidade aos procedimentos inerentes à efetivação dos apoios ali consignados. -----

Acompanham esta proposta a documentação necessária para a respetiva validação/aprovação pela Câmara Municipal. -----

À consideração superior. -----

Anexos:-----

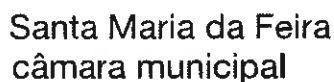
1. Ata do Júri – Ata N.º 1, de 18 de junho de 2026-----

2. Listagem Provisória.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Gestão Cultural, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo com o teor da informação. -----



_____: “Quando Neva Aqui” (um sopro mágico de neve)



[Artes Performativas / Teatro Marionetas] – 2.500,00 €;-----

██████████: Zukatrim - Trupe de Inverno [Música - Banda de Rua /
Iluminação Leds] – 2.000,00 €;-----

Juventude de Sanguedo: Vozes da Terra, Ritmos de Natal [Música - Canto
Coral / Música Tradicional] – 1.750,00 €;-----

Tuna Musical Mozelense: Troupe Mouzellense - Natal com Música
[Música - Banda de Rua] – 2.255,45 €, cometendo a respetiva tramitação
do assunto ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património e ao Pelouro da
Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Saiu a Vereadora Beatriz Silva. -----

**11 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) – Medida 4. Apoio à
Formação, Capacitação e Qualificação – Subprograma 4.1. Pessoas
Coletivas Sem Fins Lucrativos | Pronúncias e Listagem Definitiva -**

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em
epígrafe, a que se refere a informação n.º 3439/2026/PS/GC, datada de
19 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“De acordo com o N.º 3 do Art.º 21º do Regulamento do Programa de
Apoio à Cultura [PAC], foi aprovada, na Reunião de Câmara de 04 de maio
de 2026, a Listagem Provisória dos apoios do Programa de Apoio à
Cultura [2026], referente à Medida 4. Apoio à Formação, Capacitação e
Qualificação – Subprograma 4.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos.
Conforme os procedimentos regulamentares (Art.º 22º), no site do
Município, procedeu-se à publicitação da Lista Provisória, dando início
ao período de audiência de interessados, de 10 dias úteis, entre 11 a 22
de maio de 2026. Findo este período registou-se a receção de uma
pronúncia, apresentada pelo Rancho Regional de Argoncilhe, em virtude
da sua exclusão de alguns dos apoios desta medida. -----



Tal como decorre do teor da Ata N.º 2, em anexo, à data de 16 de junho de 2026 reuniram-se os elementos do júri, para apreciarem e deliberarem sobre a pronúncia apresentada. Neste sentido, face às evidências apresentadas, o júri deliberou dar provimento aos apoios da Tipologia A, considerando apoio a 93 alunos/formandos, no valor de 1.395,00€; da Tipologia B2, considerando 2 candidatos com outras habilitações e currículo relevante na área da Etnografia e Folclore, no valor de 1.200,00€. Devendo, agora, tais valores serem integrados na Listagem Definitiva. Relativamente aos apoios da Tipologia B1 o júri deliberou em manter a sua decisão inicial de exclusão pela falta de enquadramento dos candidatos no Ponto 2.1. do Edital. -----

Assim sendo, observando o Regulamento do Programa de Apoio à Cultura (Art.º 22), em função da decisão do júri, procedeu-se à alteração da Lista Definitiva, integrando os valores dos apoios em causa, que deverão ser objeto de reforço financeiro, tal como sugere o júri. Face a estas alterações a Lista Definitiva passou a reunir as condições necessárias para ser submetida à aprovação da Câmara Municipal. -----

Deste modo, remeto para a aprovação da Câmara Municipal a Listagem Definitiva dos apoios a considerar no âmbito Medida 4. Apoio à Formação, Capacitação e Qualificação – Subprograma 4.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos, bem como os respetivos compromissos financeiros a assumir com cada entidade. -----

Proponho ainda que seja considerada a aprovação dos referidos documentos, de modo a proceder-se à sua tramitação pelos serviços da Divisão de Gestão Cultural.-----

Acompanham esta proposta toda a documentação necessária para a respetiva validação/aprovação pela Câmara Municipal. -----



À consideração superior. -----

Anexos:-----

1. Ata do Júri – Ata N.º 2, de 16 de junho de 2026 -----

2. Listagem Definitiva;-----

3. Compromissos Financeiros.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Gestão Cultural, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo com o teor da informação. -----

À consideração do Vereador Paulo Marcelo.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo e face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 3393/2026 a 3395/2026, 3399/2026, 3402/2026, 3404/2026 a 3408/2026, 3410/2026, 3412/2026, 3414/2026, 3414/2026, 3418/2026, 3419/2026, 3421/2026 a 3426/2026 e 3429/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a listagem definitiva – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) – Medida 4. Apoio à Formação, Capacitação e Qualificação – Subprogramas: 4.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos, selecionados pelo júri no âmbito do



programa em epígrafe, que, seguidamente, se identificam:-----
CiRAC – Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão –
5.100,00 €; -----
Centro de Cultura e Recreio do Orfeão da Feira – 4.300,00 €; -----
Tuna Musical Brandoense / Academia Música de Paços de Brandão –
3.600,00 €; -----
Juventude de Sanguedo – 3.900,00 €; -----
Rancho Folclórico de S. Tiago de Lobão – 4.945,00 €; -----
- Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale – 5.100,00 €;
Tuna Musical Mozelense – 3.900,00 €; -----
Grupo Musical de S. Paio de Oleiros – 4.365,00 €; -----
Fórum Ambiente e Cidadania – 2.400,00 €; -----
Banda Musical de S. Tiago de Lobão – 3.780,00 €; -----
Grupo Musical de Fiães – 3.165,00 €; -----
Centro Social Luso Venezuelano – 2.340,00 €; -----
Academia de Música e Artes de Rio Meão – 1.500,00 €; -----
Rancho Folclórico e Etnográfico Terras de Santa Maria – 700,00 €; -----
Associação do Grupo de Danças e Cantares Regionais da Feira – 1.000,00
€; -----
Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros – 300,00 €; -----
AJISCE – Associação Jovem de Intervenção Social, Cultural e Ecológica –
300,00 €; -----
Rancho Regional de Argoncilhe – 3.595,00 €; -----
Associação de Desenvolvimento de Nogueira da Regedoura – 330,00 €; -
Casa da Gaia – Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe –
720,00 €; -----
Associação Casa das Bailarinas – 1.500,00 €; -----



AMO – Associação Musical Oleirense – 900,00 €; -----
Arthenon, CRL – 195,00 €, cometendo a respetiva tramitação do assunto
ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património e ao Pelouro da
Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Reentrou a Vereadora Beatriz Silva.-----

**12 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2026) – Medida 4. Apoio à
Formação, Capacitação e Qualificação – Subprograma 4.2. Pessoas
Singulares | Listagem Definitiva** -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em
epígrafe, a que se refere a informação n.º 3440/2026/PS/GC, datada de
19 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Em conformidade com o N.º 3 do Art.º 21.º do Regulamento do Programa
de Apoio à Cultura [PAC], na Reunião de Câmara de 04 de maio de 2026
foi aprovada a Listagem Provisória dos apoios do Programa de Apoio à
Cultura [2026], referente à Medida 4. Apoio à Formação, Capacitação e
Qualificação - Subprograma 4.2. Pessoas Singulares. -----

De acordo com os procedimentos regulamentares (Art.º 22.º), no site do
Município, procedeu-se à publicitação da Lista Provisória, dando início
ao período de audiência de interessados, de 10 dias úteis, entre 11 a 22
de maio de 2026. Findo este período não se registou qualquer pronúncia
das entidades candidatas. -----

Assim sendo, estão reunidas as condições necessárias para a Listagem
Provisória ser submetida à aprovação da Câmara Municipal, de modo a
transitar a Listagem Definitiva de apoios da Medida 4. Apoio à Formação,
Capacitação e Qualificação - Subprograma 4.2. Pessoas Singulares.-----

Deste modo, remeto para a aprovação da Câmara Municipal a Listagem
Definitiva dos apoios a considerar no âmbito Medida 4. Apoio à



Formação, Capacitação e Qualificação - Subprograma 4.2. Pessoas Singulares, bem como os respetivos compromissos financeiros a assumir com cada entidade.-----

Proponho ainda que seja considerada a aprovação dos referidos documentos, de modo a proceder-se à sua tramitação pelos serviços da Divisão de Gestão Cultural.-----

Acompanham esta proposta toda a documentação necessária para a respetiva validação/aprovação pela Câmara Municipal. -----

À consideração superior. -----

Anexos:-----

1. Ata do Júri - Ata N.º 2, de 16 de junho de 2026 -----

2. Listagem Definitiva; -----

3. Compromissos Financeiros.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Gestão Cultural, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo com o teor da informação. -----

À consideração do Vereador Paulo Marcelo.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo e face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 3388/2026 a 3392/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta



Sairam, o Sr. Presidente em exercício, e os Vereadores Sónia Azevedo, Paulo Marcelo, Beatriz Silva, Vítor Marques e Ana Ozório.



13 – Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município e o Centro Social, Cultural e Desportivos dos funcionários da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira para a exploração da Cafetaria, do Cineteatro António Lamoso -----

- Aprovação da minuta -----

Foi presente à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3456/2026/CR/DGC, datada de 22 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A. Enquadramento -----

No âmbito da atuação da Divisão de Gestão Cultural, identifica-se como prioritária a renovação do protocolo de colaboração para exploração da cafetaria do Cineteatro António Lamoso, com o objetivo de continuar a proporcionar aos utentes a possibilidade de usufruírem deste serviço. --

B. Considerando que-----

- O Município de Santa Maria da Feira tem como missão promover e dinamizar a oferta cultural do concelho, garantindo o acesso da comunidade a espaços e serviços de interesse público; -----
- O Cineteatro António Lamoso constitui um equipamento cultural de referência no município, proporcionando atividades culturais, recreativas e de lazer à população; -----
- A existência de uma cafetaria neste espaço contribui para a valorização dos serviços disponibilizados aos utentes, promovendo uma experiência mais completa e confortável; -----
- As tentativas anteriores de concessão da exploração da cafetaria, por via de concurso público, resultaram infrutíferas, não tendo sido recebidas propostas; -----
- O Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da Câmara



Municipal de Santa Maria da Feira tem como objetivos estatutários a promoção de atividades de carácter social, cultural e desportivo, nomeadamente através da exploração de serviços que possam beneficiar os seus associados e a comunidade em geral; -----

- Existe um histórico de colaboração positiva entre as partes, pautado pelo espírito de cooperação institucional e pelo interesse mútuo na dinamização dos equipamentos culturais municipais; -----

Ambas as partes reconhecem a relevância de estabelecer uma parceria que permita a exploração e gestão da cafetaria do Cineteatro António Lamoso de forma eficaz e sustentável; -----

A presente parceria respeita os princípios da boa gestão dos recursos públicos e promove a eficiência na prestação de serviços à comunidade.

C. Proposta de Decisão -----

Neste contexto, e tendo em consideração o histórico positivo e frutífero da parceria acima mencionada, proponho a renovação da aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração, que se encontra em anexo. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de colaboração a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:

“Protocolo de Colaboração -----

Considerando que: -----

- O Município de Santa Maria da Feira tem como missão promover e dinamizar a oferta cultural do concelho, garantindo o acesso da comunidade a espaços e serviços de interesse público; -----

- O Cineteatro António Lamoso constitui um equipamento cultural de referência no município, proporcionando atividades culturais, recreativas e de lazer à população; -----



- A existência de uma cafetaria neste espaço contribui para a valorização dos serviços disponibilizados aos utentes, promovendo uma experiência mais completa e confortável; -----

- As tentativas anteriores de concessão da exploração da cafetaria, por via de concurso público, resultaram infrutíferas, não tendo sido recebidas propostas; -----

- O Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira tem como objetivos estatutários a promoção de atividades de caráter social, cultural e desportivo, nomeadamente através da exploração de serviços que possam beneficiar os seus associados e a comunidade em geral; -----

- Existe um histórico de colaboração positiva entre as partes, pautado pelo espírito de cooperação institucional e pelo interesse mútuo na dinamização dos equipamentos culturais municipais; -----

Ambas as partes reconhecem a relevância de estabelecer uma parceria que permita a exploração e gestão da cafetaria do Cineteatro António Lamoso de forma eficaz e sustentável; -----

- A presente parceria respeita os princípios da boa gestão dos recursos públicos e promove a eficiência na prestação de serviços à comunidade;

Celebra-se o presente Protocolo de Colaboração entre: -----

O Município de Santa Maria da Feira, com o número fiscal n.º 501157280, com sede na Praça da República, 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, adiante designado por Primeiro Outorgante, aqui representada por Gil Ferreira, na qualidade de Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.-----

E -----



Centro Social, Cultural e Desportivos dos funcionários da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, com o número fiscal n.º 504372734, com sede na Praça da República - Santa Maria da Feira, neste ato representado pela Presidente da Direção - Teresa Pinto, adiante designada Segundo Outorgante. -----

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula 1.^a -----

Objeto -----

O objeto do protocolo consiste na Exploração da Cafeteria, do Cineteatro António Lamoso, sito na Rua Prof. Egas Moniz n.º 11, Santa Maria da Feira. -----

O espaço a explorar do Cineteatro necessita da instalação de equipamentos de cafeteria inerentes ao serviço a prestar. Os equipamentos mínimos a serem instalados são: -----

a) Registadora towa c/ gaveta -----

b) Máquina de café expresso -----

c) Máquina de lavar loiça -----

Cláusula 2.^a -----

Obrigações do Primeiro Outorgante -----

O Município de Santa Maria da Feira obriga-se a assegurar: -----

a) Recursos humanos para servir na cafeteria; -----

b) Mobiliário e decoração para a zona do público; -----

c) Outros materiais necessários ao bom funcionamento do serviço; -----

d) As despesas de água e eletricidade normais para o desenvolvimento da atividade de exploração; -----

e) Vídeo vigilância dos espaços comuns e de exploração do Segundo



Outorgante;-----

f) Custos de promoção e divulgação dos espaços promovidos pelo adjudicante inseridos na estratégia de comunicação do Cineteatro;-----

g) Seguro patrimonial do edifício;-----

h) Requerer, custear, obter e manter em vigor todas as licenças, autorizações e comunicações necessárias ao exercício das atividades integradas ou de algum modo relacionadas com o objeto do contrato, observando todos os requisitos que para tal sejam necessários. -----

Cláusula 3.^a -----

Obrigações do Segundo Outorgante -----

O Segundo Outorgante compromete-se, ao abrigo do presente protocolo, a: -----

a) Equipar a cafetaria com o equipamento necessário, designado na cláusula, 1.º assumindo integralmente os respetivos custos, sendo que este material passará a constar de uma lista própria, uma vez que permanecerá como sua propriedade.-----

b) Pagar o imposto de selo e demais responsabilidades inerentes ao contrato a celebrar junto dos serviços de finanças.-----

Cláusula 4.^a -----

Efeitos e Prazo -----

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, mantendo-se em vigor pelo prazo de um ano, e será renovado automaticamente desde que nenhuma parte comunique à outra, com uma antecedência de 30 dias, a vontade de não o renovar. -----

O presente protocolo é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das



partes.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026
Aprovado na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de (espaço em
branco)/(espaço em branco)/2026.”-----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita a proposta do
vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património, Paulo Marcelo,
datada de 22 de junho de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo com o teor da informação. Submeta-se à apreciação e
deliberação da Ex.ma Câmara.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou,
por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a
tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património.” ---

***Reentraram, o Sr. Presidente em exercício, e os Vereadores Sónia
Azevedo, Paulo Marcelo, Beatriz Silva, Vítor Marques e Ana Ozório.***

**14 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o
Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Canedo
- Aprovação da minuta (EB Framil – Canedo)-----**

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em
epígrafe, a que se refere a informação n.º 3320/2026/PT/UPGRI, datada
de 16 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- A Escola Básica de Framil, em Canedo, encerrou a sua atividade há
vários anos;-----

- O edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e
salvaguardar, quer pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo
e emocional que tem para a comunidade onde se insere;-----

- É importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço;---



- A estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

- A Junta de Freguesia de Canedo pretende colocar ao serviço da população as instalações do edifício devoluto da Escola Básica de Framil, em Canedo, para o desenvolvimento de atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----

- A experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão; -----

Propõe-se a aprovação da minuta do protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Freguesia de Canedo, em anexo. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Cedência de Instalações -----

Os edifícios dos jardins de infância e das escolas do 1.º ciclo do ensino básico que, por força da diminuição da população escolar e da reestruturação daquele nível de ensino, são desativados, ficando, portanto, sem qualquer utilização, constituem um património cujo reaproveitamento se impõe para benefício das comunidades onde estão inseridos. -----

Assim, -----



-
- Considerando que a Escola Básica de Framil, em Canedo, encerrou a sua atividade há vários anos;-----
 - Considerando que o edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, quer pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere; -----
 - Considerando que é importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço; -----
 - Considerando que a estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----
 - Considerando que a Junta de Freguesia de Canedo pretende colocar ao serviço da população as instalações do edifício devoluto da Escola Básica de Framil, em Canedo, para o desenvolvimento de atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----
 - Considerando que a experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão;-----

É celebrado o presente protocolo de cedência de instalações que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira (MSMF), pessoa equiparada a pessoa coletiva com o n.º 501157280, com sede no Edifício dos Paços do



Concelho, Praça da República, na cidade de Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria,-----

E -----

A Junta de Freguesia de Canedo (JF), enquanto órgão da Freguesia de Vale, NIPC 519050800, com sede na Rua do Centro Social, n.º 126, 4525-281 - Canedo, representada pelo seu Presidente, Licínio Francisco de Sousa Costa Loureiro. -----

É reciprocamente aceite e reduzido a escrito o presente Protocolo de Cedência de Instalações: -----

Cláusula 1.ª | Objeto do Protocolo -----

1. O presente protocolo tem por objeto a cedência de instalações do edifício escolar devoluto da Escola Básica de Framil, sito na Rua do Centro Social, n.º 1931, Canedo, propriedade do primeiro outorgante, sendo esta utilização coordenada e supervisionada pelo MSMF. -----

2. A gestão do edifício escolar deverá respeitar as finalidades de utilização definidas, devendo ser afeta a atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 2.ª | Instalações -----

1. As instalações referidas no n.º 1 da cláusula anterior, cuja gestão e manutenção é delegada na JF, são compostas, para além do edifício, pelos equipamentos a elas afetos, existentes à data da entrega das chaves e que serão mencionados no auto de entrega. -----

2. O primeiro outorgante cede, a título gratuito, as instalações e, desde que respeitadas as finalidades referidas na cláusula anterior e, sempre com a concordância prévia do MSMF, a JF poderá autorizar a utilização das instalações a instituições locais sem fins lucrativos (das freguesias



ou do município) que atuem no âmbito das atividades referidas, ou seja, de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 3.^a | Recursos financeiros-----

1. Para a execução do presente protocolo não são disponibilizados diretamente recursos financeiros. -----

Cláusula 4.^a | Recursos patrimoniais-----

1. São tidos como recursos patrimoniais os equipamentos afetos aos edifícios, existentes à data da celebração do presente protocolo, bem como todos os recursos que venham a ser adquiridos pelo MSMF na vigência do presente protocolo e colocados à disposição da JF. -----

Cláusula 5.^a | Recursos humanos-----

1. A JF possui os recursos humanos necessários e suficientes para a execução do presente protocolo, pelo que se revela desnecessária, para o efeito, a afetação de recursos humanos. -----

Cláusula 6.^a | Direitos do Município de Santa Maria da Feira-----

1. Assiste ao MSMF o direito de verificar o cumprimento do objeto do presente protocolo mediante a realização de vistorias e inspeções às instalações e equipamentos que lhes estão afetos.-----

2. Assiste igualmente ao MSMF o direito de utilização dos espaços disponíveis, de forma gratuita, quer pelo Município, quer pelo Agrupamento de Escolas de Canedo, sempre que sejam necessárias. ----

Cláusula 7.^a | Obrigações do Município de Santa Maria da Feira-----

1. No âmbito do presente protocolo o MSMF obriga-se a:-----

1.1. Entregar à JF as instalações e todos os equipamentos a elas afetos, de forma a garantir a sua plena gestão e manutenção; -----

1.2. Garantir a cobertura do edifício em questão na apólice do seguro multirriscos do Município. -----



Cláusula 8.^a | Obrigações da Junta de Freguesia -----

1. No âmbito do presente protocolo, a JF obriga-se a:-----

1.1. Afetar o edifício às finalidades previstas no presente protocolo, designadamente para as atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

1.2. Efetuar os devidos procedimentos de licenciamento das instalações para as atividades a realizar no espaço, salvaguardando a tramitação e a aprovação das medidas do plano de segurança e de autoproteção; -----

1.3. Exercer uma correta e equilibrada gestão e manutenção das instalações e de todo o equipamento a estas afeto, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia; -----

1.4. Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao funcionamento das instalações; -----

1.5. Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de segurança, de acordo com a legislação aplicável;-----

1.6. Assumir os encargos provenientes das instalações, nomeadamente relacionados com o consumo de energia elétrica, água, gás e telecomunicações, cuja mudança de titularidade deverá ser efetuada num prazo de 60 dias a contar da data da assinatura do presente protocolo; -----

1.7. Garantir os recursos humanos necessários à gestão e funcionamento das instalações;-----

1.8. Garantir a limpeza das instalações, nomeadamente no interior e exterior do edifício; -----

1.9. Celebrar o contrato de seguro de responsabilidade civil por acidentes ocorridos nas instalações.-----

1.10. Dar prévio conhecimento ao MSMF, para efeitos de controlo e



autorização, de todas as intervenções que venham a ser efetuadas nas instalações objeto do presente protocolo por conta da JF e que não sejam de mera manutenção ou conservação; -----

1.11. Comunicar ao MSMF imediatamente, por contato pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das instalações; -----

1.12. Proceder, de imediato, à correção das irregularidades detetadas no âmbito da verificação do cumprimento do presente protocolo nos termos das instruções dadas pelo MSMF, as quais são vinculativas. -----

1.13. Entregar ao MSMF cópia das chaves de acesso ao edifício. -----

Cláusula 9.^a | Informação a disponibilizar pela JF -----

1. Com vista ao acompanhamento da execução do protocolo, a JF deverá apresentar um relatório anual onde constem as atividades desenvolvidas no âmbito da celebração do presente protocolo de cedência de instalações. -----

Cláusula 10.^a | Prazo, modificação, suspensão e cessação -----

1. O presente protocolo de cedência de instalações entra em vigor em (espaço em branco) de 2026 e é válido durante o presente ano letivo e será automaticamente renovado por iguais períodos de tempo enquanto qualquer das partes não o denunciar com uma antecedência de 30 dias relativamente ao fim do prazo ou período de renovação, exceto no caso de o Município necessitar das instalações para fins educativos, podendo, neste caso, denunciá-lo com efeitos imediatos. -----

Cláusula 11.^a | Efeitos da cessação -----

1. A cessação do presente protocolo determina a reversão para o MSMF das instalações e equipamento que lhes esteja afeto e sejam pertença desta, livre de quaisquer ónus ou encargos, e em bom estado de



conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, para efeitos de execução do protocolo. -----

Cláusula 12.^a | Extinção -----

1. O presente protocolo extingue-se em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas na cláusula 8.^a. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Educação e Juventude, datada de 19 de junho de 2026, do seguinte teor: -----

“Atendendo aos fundamentos expostos na presente informação, emito parecer favorável à aprovação da minuta do protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Canedo. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha também as informações e a minuta supratranscrita a informação da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 22 de junho de 2026, do seguinte teor:

“Visto e de acordo. À consideração superior para melhor deliberação da Ex.ma Câmara.” -----

Acompanha ainda as informações e a minuta supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 22 de junho de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo. Submeta-se à deliberação da Ex.ma Câmara.” -----

O Vereador Luís André Santos questionou se já existia alguma intenção quanto à utilização dos espaços a ceder, referindo que, embora a gestão competisse às juntas de freguesia, estas poderiam já ter apresentado o



pedido acompanhado de uma proposta de utilização.-----

A Vereadora Beatriz Silva esclareceu que, no âmbito destes protocolos, existem escolas onde já se encontravam, de forma informal, algumas associações, acompanhadas pelas respetivas juntas de freguesia, as quais são agora objeto de regularização. Referiu ainda que, noutros casos, poderão vir a ser efetuadas novas cedências. -----

Acrescentou que os protocolos incluem uma cláusula que determina que qualquer cedência efetuada pela junta de freguesia deve ser comunicada ao Município, permitindo manter um registo atualizado das associações e entidades que utilizam os espaços. Salientou que esta solução resulta de uma estratégia de proximidade, reconhecendo que as juntas de freguesia possuem um melhor conhecimento das necessidades das entidades locais. Esclareceu, contudo, que o Município continuará a acompanhar todas estas cedências e a manter acesso aos estabelecimentos de ensino, sendo a gestão dos espaços efetuada em articulação com as respetivas juntas de freguesia. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude. -----

15 - Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Lourosa - Aprovação da minuta (EB Vendas Novas – Lourosa) -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3424/2026/PT/UPGRI, datada de 19 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- A Escola Básica de Vendas Novas, em Lourosa, encerrou a sua atividade



há vários anos;-----

- O edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, quer pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere;-----

- É importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço;---

- A estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----

- A Junta de Freguesia de Lourosa pretende colocar ao serviço da população as instalações do edifício devoluto da Escola Básica de Vendas Novas, em Lourosa, para o desenvolvimento de atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

- A experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão; -----

Propõe-se a aprovação da minuta do protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Freguesia de Lourosa, em anexo. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Cedência de Instalações -----

Os edifícios dos jardins de infância e das escolas do 1.º ciclo do ensino básico que, por força da diminuição da população escolar e da



reestruturação daquele nível de ensino, são desativados, ficando, portanto, sem qualquer utilização, constituem um património cujo reaproveitamento se impõe para benefício das comunidades onde estão inseridos. -----

Assim, -----

- Considerando que a Escola Básica de Vendas Novas, em Lourosa, encerrou a sua atividade há vários anos;-----

- Considerando que o edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, quer pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere; -----

- Considerando que é importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço; -----

- Considerando que a estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----

- Considerando que a Junta de Freguesia de Lourosa pretende colocar ao serviço da população as instalações do edifício devoluto da Escola Básica de Vendas Novas, em Lourosa, para o desenvolvimento de atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

- Considerando que a experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão;-----



É celebrado o presente protocolo de cedência de instalações que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira (MSMF), pessoa equiparada a pessoa coletiva com o n.º 501157280, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, na cidade de Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria,-----

E -----

A Junta de Freguesia de Lourosa (JF), enquanto órgão da Freguesia de Lourosa, NIPC 506936155, com sede na Rua do Infantário, n.º 300, 4535-068 Lourosa, representada pelo seu Presidente, Miguel Ângelo Costa e Silva.-----

É reciprocamente aceite e reduzido a escrito o presente Protocolo de Cedência de Instalações: -----

Cláusula 1.ª | Objeto do Protocolo -----

1. O presente protocolo tem por objeto a cedência de instalações do edifício escolar devoluto da Escola Básica de Vendas Novas, sito na Rua Entre Carreiras, Lourosa, propriedade do primeiro outorgante, sendo esta utilização coordenada e supervisionada pelo MSMF.-----

2. A gestão do edifício escolar deverá respeitar as finalidades de utilização definidas, devendo ser afeta a atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 2.ª | Instalações -----

1. As instalações referidas no n.º 1 da cláusula anterior, cuja gestão e manutenção é delegada na JF, são compostas, para além do edifício, pelos equipamentos a elas afetos, existentes à data da entrega das chaves



e que serão mencionados no auto de entrega. -----

2. O primeiro outorgante cede, a título gratuito, as instalações e, desde que respeitadas as finalidades referidas na cláusula anterior e, sempre com a concordância prévia do MSMF, a JF poderá autorizar a utilização das instalações a instituições locais sem fins lucrativos (das freguesias ou do município) que atuem no âmbito das atividades referidas, ou seja, de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 3.^a | Recursos financeiros-----

1. Para a execução do presente protocolo não são disponibilizados diretamente recursos financeiros. -----

Cláusula 4.^a | Recursos patrimoniais-----

1. São tidos como recursos patrimoniais os equipamentos afetos aos edifícios, existentes à data da celebração do presente protocolo, bem como todos os recursos que venham a ser adquiridos pelo MSMF na vigência do presente protocolo e colocados à disposição da JF. -----

Cláusula 5.^a | Recursos humanos-----

1. A JF possui os recursos humanos necessários e suficientes para a execução do presente protocolo, pelo que se revela desnecessária, para o efeito, a afetação de recursos humanos. -----

Cláusula 6.^a | Direitos do Município de Santa Maria da Feira-----

1. Assiste ao MSMF o direito de verificar o cumprimento do objeto do presente protocolo mediante a realização de vistorias e inspeções às instalações e equipamentos que lhes estão afetos.-----

2. Assiste igualmente ao MSMF o direito de utilização dos espaços disponíveis, de forma gratuita, quer pelo Município, quer pelo Agrupamento de Escolas António Alves Amorim, sempre que sejam necessárias. -----



Cláusula 7.^a | Obrigações do Município de Santa Maria da Feira-----

1. No âmbito do presente protocolo o MSMF obriga-se a:-----

1.1. Entregar à JF as instalações e todos os equipamentos a elas afetos, de forma a garantir a sua plena gestão e manutenção; -----

1.2. Garantir a cobertura do edifício em questão na apólice do seguro multirriscos do Município. -----

Cláusula 8.^a | Obrigações da Junta de Freguesia -----

1. No âmbito do presente protocolo, a JF obriga-se a:-----

1.1. Afetar o edifício às finalidades previstas no presente protocolo, designadamente para as atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

1.2. Efetuar os devidos procedimentos de licenciamento das instalações para as atividades a realizar no espaço, salvaguardando a tramitação e a aprovação das medidas do plano de segurança e de autoproteção; -----

1.3. Exercer uma correta e equilibrada gestão e manutenção das instalações e de todo o equipamento a estas afeto, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia; -----

1.4. Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao funcionamento das instalações; -----

1.5. Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de segurança, de acordo com a legislação aplicável;-----

1.6. Assumir os encargos provenientes das instalações, nomeadamente relacionados com o consumo de energia elétrica, água, gás e telecomunicações, cuja mudança de titularidade deverá ser efetuada num prazo de 60 dias a contar da data da assinatura do presente protocolo; -----

1.7. Garantir os recursos humanos necessários à gestão e funcionamento



das instalações;-----

1.8. Garantir a limpeza das instalações, nomeadamente no interior e exterior do edifício;-----

1.9. Celebrar o contrato de seguro de responsabilidade civil por acidentes ocorridos nas instalações.-----

1.10. Dar prévio conhecimento ao MSMF, para efeitos de controlo e autorização, de todas as intervenções que venham a ser efetuadas nas instalações objeto do presente protocolo por conta da JF e que não sejam de mera manutenção ou conservação;-----

1.11. Comunicar ao MSMF imediatamente, por contato pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das instalações;-----

1.12. Proceder, de imediato, à correção das irregularidades detetadas no âmbito da verificação do cumprimento do presente protocolo nos termos das instruções dadas pelo MSMF, as quais são vinculativas.-----

1.13. Entregar ao MSMF cópia das chaves de acesso ao edifício. -----

Cláusula 9.^a | Informação a disponibilizar pela JF -----

1. Com vista ao acompanhamento da execução do protocolo, a JF deverá apresentar um relatório anual onde constem as atividades desenvolvidas no âmbito da celebração do presente protocolo de cedência de instalações.-----

Cláusula 10.^a | Prazo, modificação, suspensão e cessação -----

1. O presente protocolo de cedência de instalações entra em vigor em (espaço em branco) de 2026 e é válido durante o presente ano letivo e será automaticamente renovado por iguais períodos de tempo enquanto qualquer das partes não o denunciar com uma antecedência de 30 dias relativamente ao fim do prazo ou período de renovação, exceto no caso de



o Município necessitar das instalações para fins educativos, podendo, neste caso, denunciá-lo com efeitos imediatos.-----

Cláusula 11.^a | Efeitos da cessação-----

1. A cessação do presente protocolo determina a reversão para o MSMF das instalações e equipamento que lhes esteja afeto e sejam pertença desta, livre de quaisquer ónus ou encargos, e em bom estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, para efeitos de execução do protocolo.-----

Cláusula 12.^a | Extinção-----

1. O presente protocolo extingue-se em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas na cláusula 8.^a. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Educação e Juventude, datada de 19 de junho de 2026, do seguinte teor:-----

“Considerando a proposta do presente Protocolo de Cedência de Instalações, e verificando-se que a minuta se encontra em condições de ser aprovada, remete-se o presente processo para apreciação e decisão superior. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha também as informações e a minuta supratranscrita a informação da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 22 de junho de 2026, do seguinte teor:

“Visto e de acordo. À consideração superior para melhor deliberação da Ex.ma Câmara.” -----

Acompanha ainda as informações e a minuta supratranscrita a proposta



da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 22 de junho de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo. Submeta-se à deliberação da Ex.ma Câmara.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude.-----

16 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Vila Maior-----

- Aprovação da minuta (EB Lobel – Vila Maior)-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3420/2026/PT/UPGRI, datada de 19 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- A Escola Básica de Lobel, em Vila Maior, encerrou a sua atividade há vários anos;-----

- O edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, quer pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere;-----

- É importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço;---

- A estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----

- A Junta de Freguesia de Vila Maior pretende colocar ao serviço da



população as instalações do edifício devoluto da Escola Básica de Lobel, em Vila Maior, para o desenvolvimento de atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----

- A experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão; -----

Propõe-se a aprovação da minuta do protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Freguesia de Vila Maior, em anexo. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Cedência de Instalações -----

Os edifícios dos jardins de infância e das escolas do 1.º ciclo do ensino básico que, por força da diminuição da população escolar e da reestruturação daquele nível de ensino, são desativados, ficando, portanto, sem qualquer utilização, constituem um património cujo reaproveitamento se impõe para benefício das comunidades onde estão inseridos. -----

Assim, -----

- Considerando que a Escola Básica de Lobel, em Vila Maior, encerrou a sua atividade há vários anos;-----

- Considerando que o edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, quer pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se



insere; -----

- Considerando que é importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço; -----

- Considerando que a estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----

- Considerando que a Junta de Freguesia de Vila Maior pretende colocar ao serviço da população as instalações do edifício devoluto da Escola Básica de Lobel, em Vila Maior, para o desenvolvimento de atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

- Considerando que a experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão;-----

É celebrado o presente protocolo de cedência de instalações que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira (MSMF), pessoa equiparada a pessoa coletiva com o n.º 501157280, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, na cidade de Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria,-----

E -----

A Junta de Freguesia de Vila Maior (JF), enquanto órgão da Freguesia de



Vila Maior, NIPC 519051122, com sede na Rua Dr. Ferreira Pinto, (Edifício Social) – Vila Maior, representada pela sua Presidente, Andreia Silva Marques. -----

É reciprocamente aceite e reduzido a escrito o presente Protocolo de Cedência de Instalações: -----

Cláusula 1.^a | Objeto do Protocolo -----

1. O presente protocolo tem por objeto a cedência de instalações do edifício escolar devoluto da Escola Básica de Lobel, sita na Rua Entre de Lobel, Vila Maior, propriedade do primeiro outorgante, sendo esta utilização coordenada e supervisionada pelo MSMF. -----

2. A gestão do edifício escolar deverá respeitar as finalidades de utilização definidas, devendo ser afeta a atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 2.^a | Instalações -----

1. As instalações referidas no n.º 1 da cláusula anterior, cuja gestão e manutenção é delegada na JF, são compostas, para além do edifício, pelos equipamentos a elas afetos, existentes à data da entrega das chaves e que serão mencionados no auto de entrega. -----

2. O primeiro outorgante cede, a título gratuito, as instalações e, desde que respeitadas as finalidades referidas na cláusula anterior e, sempre com a concordância prévia do MSMF, a JF poderá autorizar a utilização das instalações a instituições locais sem fins lucrativos (das freguesias ou do município) que atuem no âmbito das atividades referidas, ou seja, de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 3.^a | Recursos financeiros -----

1. Para a execução do presente protocolo não são disponibilizados diretamente recursos financeiros. -----



Cláusula 4.^a | Recursos patrimoniais-----

1. São tidos como recursos patrimoniais os equipamentos afetos aos edifícios, existentes à data da celebração do presente protocolo, bem como todos os recursos que venham a ser adquiridos pelo MSMF na vigência do presente protocolo e colocados à disposição da JF. -----

Cláusula 5.^a | Recursos humanos-----

1. A JF possui os recursos humanos necessários e suficientes para a execução do presente protocolo, pelo que se revela desnecessária, para o efeito, a afetação de recursos humanos.-----

Cláusula 6.^a | Direitos do Município de Santa Maria da Feira-----

1. Assiste ao MSMF o direito de verificar o cumprimento do objeto do presente protocolo mediante a realização de vistorias e inspeções às instalações e equipamentos que lhes estão afetos.-----

2. Assiste igualmente ao MSMF o direito de utilização dos espaços disponíveis, de forma gratuita, quer pelo Município, quer pelo Agrupamento de Escolas de Canedo, sempre que sejam necessárias. ----

Cláusula 7.^a | Obrigações do Município de Santa Maria da Feira-----

1. No âmbito do presente protocolo o MSMF obriga-se a:-----

1.1. Entregar à JF as instalações e todos os equipamentos a elas afetos, de forma a garantir a sua plena gestão e manutenção; -----

1.2. Garantir a cobertura do edifício em questão na apólice do seguro multirriscos do Município. -----

Cláusula 8.^a | Obrigações da Junta de Freguesia -----

1. No âmbito do presente protocolo, a JF obriga-se a:-----

1.1. Afetar o edifício às finalidades previstas no presente protocolo, designadamente para as atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----



-
- 1.2. Efetuar os devidos procedimentos de licenciamento das instalações para as atividades a realizar no espaço, salvaguardando a tramitação e a aprovação das medidas do plano de segurança e de autoproteção; -----
 - 1.3. Exercer uma correta e equilibrada gestão e manutenção das instalações e de todo o equipamento a estas afeto, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia; -----
 - 1.4. Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao funcionamento das instalações; -----
 - 1.5. Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de segurança, de acordo com a legislação aplicável;-----
 - 1.6. Assumir os encargos provenientes das instalações, nomeadamente relacionados com o consumo de energia elétrica, água, gás e telecomunicações, cuja mudança de titularidade deverá ser efetuada num prazo de 60 dias a contar da data da assinatura do presente protocolo; -----
 - 1.7. Garantir os recursos humanos necessários à gestão e funcionamento das instalações;-----
 - 1.8. Garantir a limpeza das instalações, nomeadamente no interior e exterior do edifício; -----
 - 1.9. Celebrar o contrato de seguro de responsabilidade civil por acidentes ocorridos nas instalações.-----
 - 1.10. Dar prévio conhecimento ao MSMF, para efeitos de controlo e autorização, de todas as intervenções que venham a ser efetuadas nas instalações objeto do presente protocolo por conta da JF e que não sejam de mera manutenção ou conservação; -----
 - 1.11. Comunicar ao MSMF imediatamente, por contato pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma
-



significativa o normal funcionamento das instalações;-----

1.12. Proceder, de imediato, à correção das irregularidades detetadas no âmbito da verificação do cumprimento do presente protocolo nos termos das instruções dadas pelo MSMF, as quais são vinculativas. -----

1.13. Entregar ao MSMF cópia das chaves de acesso ao edifício. -----

Cláusula 9.^a | Informação a disponibilizar pela JF -----

1. Com vista ao acompanhamento da execução do protocolo, a JF deverá apresentar um relatório anual onde constem as atividades desenvolvidas no âmbito da celebração do presente protocolo de cedência de instalações. -----

Cláusula 10.^a | Prazo, modificação, suspensão e cessação -----

1. O presente protocolo de cedência de instalações entra em vigor em (espaço em branco) de 2026 e é válido durante o presente ano letivo e será automaticamente renovado por iguais períodos de tempo enquanto qualquer das partes não o denunciar com uma antecedência de 30 dias relativamente ao fim do prazo ou período de renovação, exceto no caso de o Município necessitar das instalações para fins educativos, podendo, neste caso, denunciá-lo com efeitos imediatos.-----

Cláusula 11.^a | Efeitos da cessação-----

1. A cessação do presente protocolo determina a reversão para o MSMF das instalações e equipamento que lhes esteja afeto e sejam pertença desta, livre de quaisquer ónus ou encargos, e em bom estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, para efeitos de execução do protocolo.-----

Cláusula 12.^a | Extinção-----

1. O presente protocolo extingue-se em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas na cláusula 8.^a. -----



Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Educação e Juventude, datada de 19 de junho de 2026, do seguinte teor:-----

“Considerando a proposta de Protocolo de Cedência de Instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Vila Maior, referente à utilização das instalações da EB de Lobel - Vila Maior, e verificando-se que a minuta se encontra em condições de ser aprovada, remete-se o presente processo para apreciação e decisão superior. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha também as informações e a minuta supratranscrita a informação da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 22 de junho de 2026, do seguinte teor:

“Visto e de acordo. À consideração superior para melhor deliberação da Ex.ma Câmara.” -----

Acompanha ainda as informações e a minuta supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 22 de junho de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo. Submeta-se à deliberação da Ex.ma Câmara.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude.-----

17 - Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o



Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Canedo

- Aprovação da minuta (EB Mirante – Canedo) -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3321/2026/PT/UPGRI, datada de 16 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- A Escola Básica de Mirante, em Canedo, encerrou a sua atividade há vários anos;-----

- O edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, quer pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere;-----

- É importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço;---

- A estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----

- A Junta de Freguesia de Canedo pretende colocar ao serviço da população as instalações do edifício devoluto da Escola Básica de Mirante, em Canedo, para o desenvolvimento de atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

- A experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão; -----

Propõe-se a aprovação da minuta do protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Freguesia de



Canedo, em anexo. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Cedência de Instalações -----

Os edifícios dos jardins de infância e das escolas do 1.º ciclo do ensino básico que, por força da diminuição da população escolar e da reestruturação daquele nível de ensino, são desativados, ficando, portanto, sem qualquer utilização, constituem um património cujo reaproveitamento se impõe para benefício das comunidades onde estão inseridos. -----

Assim, -----

- Considerando que a Escola Básica de Mirante, em Canedo, encerrou a sua atividade há vários anos;-----

- Considerando que o edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, quer pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere; -----

- Considerando que é importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço; -----

- Considerando que a estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----

- Considerando que a Junta de Freguesia de Canedo pretende colocar ao serviço da população as instalações do edifício devoluto da Escola Básica de Mirante, em Canedo, para o desenvolvimento de atividades de índole



educativa, cultural, desportiva e social; -----

- Considerando que a experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão;-----

É celebrado o presente protocolo de cedência de instalações que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira (MSMF), pessoa equiparada a pessoa coletiva com o n.º 501157280, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, na cidade de Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria,-----

E -----

A Junta de Freguesia de Canedo (JF), enquanto órgão da Freguesia de Canedo, NIPC 519050800, com sede na Rua do Centro Social, n.º 126, 4525-281 - Canedo, representada pelo seu Presidente, Licínio Francisco de Sousa Costa Loureiro.-----

É reciprocamente aceite e reduzido a escrito o presente Protocolo de Cedência de Instalações: -----

Cláusula 1.ª | Objeto do Protocolo -----

1. O presente protocolo tem por objeto a cedência de instalações do edifício escolar devoluto da Escola Básica de Mirante, sito na Rua do Rio Douro, n.º 198, Canedo, propriedade do primeiro outorgante, sendo esta utilização coordenada e supervisionada pelo MSMF. -----



2. A gestão do edifício escolar deverá respeitar as finalidades de utilização definidas, devendo ser afeta a atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 2.^a | Instalações -----

1. As instalações referidas no n.º 1 da cláusula anterior, cuja gestão e manutenção é delegada na JF, são compostas, para além do edifício, pelos equipamentos a elas afetos, existentes à data da entrega das chaves e que serão mencionados no auto de entrega. -----

2. O primeiro outorgante cede, a título gratuito, as instalações e, desde que respeitadas as finalidades referidas na cláusula anterior e, sempre com a concordância prévia do MSMF, a JF poderá autorizar a utilização das instalações a instituições locais sem fins lucrativos (das freguesias ou do município) que atuem no âmbito das atividades referidas, ou seja, de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 3.^a | Recursos financeiros-----

1. Para a execução do presente protocolo não são disponibilizados diretamente recursos financeiros. -----

Cláusula 4.^a | Recursos patrimoniais-----

1. São tidos como recursos patrimoniais os equipamentos afetos aos edifícios, existentes à data da celebração do presente protocolo, bem como todos os recursos que venham a ser adquiridos pelo MSMF na vigência do presente protocolo e colocados à disposição da JF. -----

Cláusula 5.^a | Recursos humanos-----

1. A JF possui os recursos humanos necessários e suficientes para a execução do presente protocolo, pelo que se revela desnecessária, para o efeito, a afetação de recursos humanos. -----

Cláusula 6.^a | Direitos do Município de Santa Maria da Feira-----



1. Assiste ao MSMF o direito de verificar o cumprimento do objeto do presente protocolo mediante a realização de vistorias e inspeções às instalações e equipamentos que lhes estão afetos.-----

2. Assiste igualmente ao MSMF o direito de utilização dos espaços disponíveis, de forma gratuita, quer pelo Município, quer pelo Agrupamento de Escolas de Canedo, sempre que sejam necessárias.----

Cláusula 7.^a | Obrigações do Município de Santa Maria da Feira-----

1. No âmbito do presente protocolo o MSMF obriga-se a:-----

1.1. Entregar à JF as instalações e todos os equipamentos a elas afetos, de forma a garantir a sua plena gestão e manutenção; -----

1.2. Garantir a cobertura do edifício em questão na apólice do seguro multirriscos do Município. -----

Cláusula 8.^a | Obrigações da Junta de Freguesia -----

1. No âmbito do presente protocolo, a JF obriga-se a:-----

1.1. Afetar o edifício às finalidades previstas no presente protocolo, designadamente para as atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

1.2. Efetuar os devidos procedimentos de licenciamento das instalações para as atividades a realizar no espaço, salvaguardando a tramitação e a aprovação das medidas do plano de segurança e de autoproteção; -----

1.3. Exercer uma correta e equilibrada gestão e manutenção das instalações e de todo o equipamento a estas afeto, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia; -----

1.4. Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao funcionamento das instalações; -----

1.5. Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de segurança, de acordo com a legislação aplicável;-----



1.6. Assumir os encargos provenientes das instalações, nomeadamente relacionados com o consumo de energia elétrica, água, gás e telecomunicações, cuja mudança de titularidade deverá ser efetuada num prazo de 60 dias a contar da data da assinatura do presente protocolo; -----

1.7. Garantir os recursos humanos necessários à gestão e funcionamento das instalações;-----

1.8. Garantir a limpeza das instalações, nomeadamente no interior e exterior do edifício;-----

1.9. Celebrar o contrato de seguro de responsabilidade civil por acidentes ocorridos nas instalações.-----

1.10. Dar prévio conhecimento ao MSMF, para efeitos de controlo e autorização, de todas as intervenções que venham a ser efetuadas nas instalações objeto do presente protocolo por conta da JF e que não sejam de mera manutenção ou conservação;-----

1.11. Comunicar ao MSMF imediatamente, por contato pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das instalações;-----

1.12. Proceder, de imediato, à correção das irregularidades detetadas no âmbito da verificação do cumprimento do presente protocolo nos termos das instruções dadas pelo MSMF, as quais são vinculativas. -----

1.13. Entregar ao MSMF cópia das chaves de acesso ao edifício. -----
Cláusula 9.^a | Informação a disponibilizar pela JF -----

1. Com vista ao acompanhamento da execução do protocolo, a JF deverá apresentar um relatório anual onde constem as atividades desenvolvidas no âmbito da celebração do presente protocolo de cedência de instalações.-----



Cláusula 10.^a | Prazo, modificação, suspensão e cessação -----

1. O presente protocolo de cedência de instalações entra em vigor em (espaço em branco) de 2026 e é válido durante o presente ano letivo e será automaticamente renovado por iguais períodos de tempo enquanto qualquer das partes não o denunciar com uma antecedência de 30 dias relativamente ao fim do prazo ou período de renovação, exceto no caso de o Município necessitar das instalações para fins educativos, podendo, neste caso, denunciá-lo com efeitos imediatos.-----

Cláusula 11.^a | Efeitos da cessação-----

1. A cessação do presente protocolo determina a reversão para o MSMF das instalações e equipamento que lhes esteja afeto e sejam pertença desta, livre de quaisquer ónus ou encargos, e em bom estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, para efeitos de execução do protocolo.-----

Cláusula 12.^a | Extinção-----

1. O presente protocolo extingue-se em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas na cláusula 8.^a. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Educação e Juventude, datada de 19 de junho de 2026, do seguinte teor:-----

“Atendendo aos fundamentos apresentados e ao interesse público subjacente à valorização e utilização de um equipamento escolar devoluto para fins educativos, culturais, desportivos e sociais, emite-se parecer favorável à aprovação da minuta do protocolo em apreço.-----

À consideração superior.” -----



Acompanha também as informações e a minuta supratranscrita a informação da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 19 de junho de 2026, do seguinte teor: “Visto e de acordo. À consideração superior para melhor deliberação da Ex.ma Câmara.” -----

Acompanha ainda as informações e a minuta supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 19 de junho de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo. Submeta-se à deliberação da Ex.ma Câmara.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude.-----

18 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Canedo - Aprovação da minuta (JI Sobreda – Canedo) -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3334/2026/PT/UPGRI, datada de 16 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- O Jardim de Infância de Sobreda, em Canedo, encerrou a sua atividade há vários anos;-----

- O edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, quer pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere;-----

- É importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço; ---



- A estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

- A Junta de Freguesia de Canedo pretende colocar ao serviço da população as instalações do edifício devoluto do Jardim de Infância de Sobreda, em Canedo, para o desenvolvimento de atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

- A experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão; -----

Propõe-se a aprovação da minuta do protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Freguesia de Canedo, em anexo. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Cedência de Instalações -----

Os edifícios dos jardins de infância e das escolas do 1.º ciclo do ensino básico que, por força da diminuição da população escolar e da reestruturação daquele nível de ensino, são desativados, ficando, portanto, sem qualquer utilização, constituem um património cujo reaproveitamento se impõe para benefício das comunidades onde estão inseridos. -----

Assim, -----



- Considerando que o Jardim de Infância de Sobreda, em Canedo, encerrou a sua atividade há vários anos;-----

- Considerando que o edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, quer pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere; -----

- Considerando que é importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço; -----

- Considerando que a estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----

- Considerando que a Junta de Freguesia de Canedo pretende colocar ao serviço da população as instalações do edifício devoluto do Jardim de Infância de Sobreda, em Canedo, para o desenvolvimento de atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

- Considerando que a experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão;-----

É celebrado o presente protocolo de cedência de instalações que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira (MSMF), pessoa equiparada a pessoa coletiva com o n.º 501157280, com sede no Edifício dos Paços do



Concelho, Praça da República, na cidade de Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, -----

E -----

A Junta de Freguesia de Canedo (JF), enquanto órgão da Freguesia de Canedo, NIPC 519050800, com sede na Rua do Centro Social, n.º 126, 4525-281 - Canedo, representada pelo seu Presidente, Licínio Francisco de Sousa Costa Loureiro.-----

É reciprocamente aceite e reduzido a escrito o presente Protocolo de Cedência de Instalações: -----

Cláusula 1.ª | Objeto do Protocolo -----

1. O presente protocolo tem por objeto a cedência de instalações do edifício escolar devoluto do Jardim de Infância de Sobreda, sito na Rua dos Moinhos, n.º 1867, Canedo, propriedade do primeiro outorgante, sendo esta utilização coordenada e supervisionada pelo MSMF. -----

2. A gestão do edifício escolar deverá respeitar as finalidades de utilização definidas, devendo ser afeta a atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 2.ª | Instalações -----

1. As instalações referidas no n.º 1 da cláusula anterior, cuja gestão e manutenção é delegada na JF, são compostas, para além do edifício, pelos equipamentos a elas afetos, existentes à data da entrega das chaves e que serão mencionados no auto de entrega. -----

2. O primeiro outorgante cede, a título gratuito, as instalações e, desde que respeitadas as finalidades referidas na cláusula anterior e, sempre com a concordância prévia do MSMF, a JF poderá autorizar a utilização das instalações a instituições locais sem fins lucrativos (das freguesias



ou do município) que atuem no âmbito das atividades referidas, ou seja, de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 3.^a | Recursos financeiros-----

1. Para a execução do presente protocolo não são disponibilizados diretamente recursos financeiros. -----

Cláusula 4.^a | Recursos patrimoniais-----

1. São tidos como recursos patrimoniais os equipamentos afetos aos edifícios, existentes à data da celebração do presente protocolo, bem como todos os recursos que venham a ser adquiridos pelo MSMF na vigência do presente protocolo e colocados à disposição da JF. -----

Cláusula 5.^a | Recursos humanos-----

1. A JF possui os recursos humanos necessários e suficientes para a execução do presente protocolo, pelo que se revela desnecessária, para o efeito, a afetação de recursos humanos.-----

Cláusula 6.^a | Direitos do Município de Santa Maria da Feira-----

1. Assiste ao MSMF o direito de verificar o cumprimento do objeto do presente protocolo mediante a realização de vistorias e inspeções às instalações e equipamentos que lhes estão afetos.-----

2. Assiste igualmente ao MSMF o direito de utilização dos espaços disponíveis, de forma gratuita, quer pelo Município, quer pelo Agrupamento de Escolas de Canedo, sempre que sejam necessárias. ----

Cláusula 7.^a | Obrigações do Município de Santa Maria da Feira-----

1. No âmbito do presente protocolo o MSMF obriga-se a:-----

1.1. Entregar à JF as instalações e todos os equipamentos a elas afetos, de forma a garantir a sua plena gestão e manutenção; -----

1.2. Garantir a cobertura do edifício em questão na apólice do seguro multirriscos do Município. -----



Cláusula 8.^a | Obrigações da Junta de Freguesia -----

1. No âmbito do presente protocolo, a JF obriga-se a:-----

1.1. Afetar o edifício às finalidades previstas no presente protocolo, designadamente para as atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

1.2. Efetuar os devidos procedimentos de licenciamento das instalações para as atividades a realizar no espaço, salvaguardando a tramitação e a aprovação das medidas do plano de segurança e de autoproteção; -----

1.3. Exercer uma correta e equilibrada gestão e manutenção das instalações e de todo o equipamento a estas afeto, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia; -----

1.4. Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao funcionamento das instalações; -----

1.5. Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de segurança, de acordo com a legislação aplicável;-----

1.6. Assumir os encargos provenientes das instalações, nomeadamente relacionados com o consumo de energia elétrica, água, gás e telecomunicações, cuja mudança de titularidade deverá ser efetuada num prazo de 60 dias a contar da data da assinatura do presente protocolo; -----

1.7. Garantir os recursos humanos necessários à gestão e funcionamento das instalações;-----

1.8. Garantir a limpeza das instalações, nomeadamente no interior e exterior do edifício; -----

1.9. Celebrar o contrato de seguro de responsabilidade civil por acidentes ocorridos nas instalações.-----

1.10. Dar prévio conhecimento ao MSMF, para efeitos de controlo e



autorização, de todas as intervenções que venham a ser efetuadas nas instalações objeto do presente protocolo por conta da JF e que não sejam de mera manutenção ou conservação; -----

1.11. Comunicar ao MSMF imediatamente, por contato pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das instalações;-----

1.12. Proceder, de imediato, à correção das irregularidades detetadas no âmbito da verificação do cumprimento do presente protocolo nos termos das instruções dadas pelo MSMF, as quais são vinculativas. -----

1.13. Entregar ao MSMF cópia das chaves de acesso ao edifício. -----

Cláusula 9.^a | Informação a disponibilizar pela JF -----

1. Com vista ao acompanhamento da execução do protocolo, a JF deverá apresentar um relatório anual onde constem as atividades desenvolvidas no âmbito da celebração do presente protocolo de cedência de instalações. -----

Cláusula 10.^a | Prazo, modificação, suspensão e cessação -----

1. O presente protocolo de cedência de instalações entra em vigor em (espaço em branco) de 2026 e é válido durante o presente ano letivo e será automaticamente renovado por iguais períodos de tempo enquanto qualquer das partes não o denunciar com uma antecedência de 30 dias relativamente ao fim do prazo ou período de renovação, exceto no caso de o Município necessitar das instalações para fins educativos, podendo, neste caso, denunciá-lo com efeitos imediatos.-----

Cláusula 11.^a | Efeitos da cessação-----

1. A cessação do presente protocolo determina a reversão para o MSMF das instalações e equipamento que lhes esteja afeto e sejam pertença desta, livre de quaisquer ónus ou encargos, e em bom estado de



conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, para efeitos de execução do protocolo. -----

Cláusula 12.^a | Extinção -----

1. O presente protocolo extingue-se em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas na cláusula 8.^a. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Educação e Juventude, datada de 17 de junho de 2026, do seguinte teor:-----

“Face à fundamentação apresentada e ao interesse público subjacente à valorização e dinamização do espaço em causa, emite-se parecer favorável à aprovação da presente minuta. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha também as informações e a minuta supratranscrita a informação da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 17 de junho de 2026, do seguinte teor:

“Visto e de acordo. À consideração superior para melhor deliberação da Ex.ma Câmara.” -----

Acompanha ainda as informações e a minuta supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 17 de junho de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo. À Ex.ma Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da



Educação e Juventude.-----

19 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Canedo - Aprovação da minuta (EB Monte São Roque – Canedo)-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3324/2026/PT/UPGRI, datada de 16 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- A Escola Básica de Monte São Roque, em Canedo, encerrou a sua atividade há vários anos; -----
- O edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, quer pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere; -----
- É importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço; ---
- A estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----
- A Junta de Freguesia de Canedo pretende colocar ao serviço da população as instalações do edifício devoluto da Escola Básica de Monte São Roque, em Canedo, para o desenvolvimento de atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----
- A experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão; -----



Propõe-se a aprovação da minuta do protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Freguesia de Canedo, em anexo. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Cedência de Instalações -----

Os edifícios dos jardins de infância e das escolas do 1.º ciclo do ensino básico que, por força da diminuição da população escolar e da reestruturação daquele nível de ensino, são desativados, ficando, portanto, sem qualquer utilização, constituem um património cujo reaproveitamento se impõe para benefício das comunidades onde estão inseridos. -----

Assim, -----

- Considerando que a Escola Básica de Monte São Roque, em Canedo, encerrou a sua atividade há vários anos;-----

- Considerando que o edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, quer pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere; -----

- Considerando que é importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço; -----

- Considerando que a estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----

- Considerando que a Junta de Freguesia de Canedo pretende colocar ao



serviço da população as instalações do edifício devoluto da Escola Básica de Monte São Roque, em Canedo, para o desenvolvimento de atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

- Considerando que a experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão;-----

É celebrado o presente protocolo de cedência de instalações que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira (MSMF), pessoa equiparada a pessoa coletiva com o n.º 501157280, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, na cidade de Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria,-----

E -----

A Junta de Freguesia de Canedo (JF), enquanto órgão da Freguesia de Canedo, NIPC 519050800, com sede na Rua do Centro Social, n.º 126, 4525-281 - Canedo, representada pelo seu Presidente, Licínio Francisco de Sousa Costa Loureiro.-----

É reciprocamente aceite e reduzido a escrito o presente Protocolo de Cedência de Instalações: -----

Cláusula 1.^a | Objeto do Protocolo -----

1. O presente protocolo tem por objeto a cedência de instalações do edifício escolar devoluto da Escola Básica de Monte de São Roque, sito



na Rua do Monte n.º 214, Canedo, propriedade do primeiro outorgante, sendo esta utilização coordenada e supervisionada pelo MSMF. -----

2. A gestão do edifício escolar deverá respeitar as finalidades de utilização definidas, devendo ser afeta a atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 2.ª | Instalações -----

1. As instalações referidas no n.º 1 da cláusula anterior, cuja gestão e manutenção é delegada na JF, são compostas, para além do edifício, pelos equipamentos a elas afetos, existentes à data da entrega das chaves e que serão mencionados no auto de entrega. -----

2. O primeiro outorgante cede, a título gratuito, as instalações e, desde que respeitadas as finalidades referidas na cláusula anterior e, sempre com a concordância prévia do MSMF, a JF poderá autorizar a utilização das instalações a instituições locais sem fins lucrativos (das freguesias ou do município) que atuem no âmbito das atividades referidas, ou seja, de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 3.ª | Recursos financeiros-----

1. Para a execução do presente protocolo não são disponibilizados diretamente recursos financeiros. -----

Cláusula 4.ª | Recursos patrimoniais-----

1. São tidos como recursos patrimoniais os equipamentos afetos aos edifícios, existentes à data da celebração do presente protocolo, bem como todos os recursos que venham a ser adquiridos pelo MSMF na vigência do presente protocolo e colocados à disposição da JF. -----

Cláusula 5.ª | Recursos humanos-----

1. A JF possui os recursos humanos necessários e suficientes para a execução do presente protocolo, pelo que se revela desnecessária, para o



efeito, a afetação de recursos humanos.-----

Cláusula 6.^a | Direitos do Município de Santa Maria da Feira-----

1. Assiste ao MSMF o direito de verificar o cumprimento do objeto do presente protocolo mediante a realização de vistorias e inspeções às instalações e equipamentos que lhes estão afetos.-----

2. Assiste igualmente ao MSMF o direito de utilização dos espaços disponíveis, de forma gratuita, quer pelo Município, quer pelo Agrupamento de Escolas de Canedo, sempre que sejam necessárias.----

Cláusula 7.^a | Obrigações do Município de Santa Maria da Feira-----

1. No âmbito do presente protocolo o MSMF obriga-se a:-----

1.1. Entregar à JF as instalações e todos os equipamentos a elas afetos, de forma a garantir a sua plena gestão e manutenção; -----

1.2. Garantir a cobertura do edifício em questão na apólice do seguro multirriscos do Município. -----

Cláusula 8.^a | Obrigações da Junta de Freguesia -----

1. No âmbito do presente protocolo, a JF obriga-se a:-----

1.1. Afetar o edifício às finalidades previstas no presente protocolo, designadamente para as atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

1.2. Efetuar os devidos procedimentos de licenciamento das instalações para as atividades a realizar no espaço, salvaguardando a tramitação e a aprovação das medidas do plano de segurança e de autoproteção; -----

1.3. Exercer uma correta e equilibrada gestão e manutenção das instalações e de todo o equipamento a estas afeto, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia; -----

1.4. Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao funcionamento das instalações; -----



1.5. Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de segurança, de acordo com a legislação aplicável;-----

1.6. Assumir os encargos provenientes das instalações, nomeadamente relacionados com o consumo de energia elétrica, água, gás e telecomunicações, cuja mudança de titularidade deverá ser efetuada num prazo de 60 dias a contar da data da assinatura do presente protocolo; -----

1.7. Garantir os recursos humanos necessários à gestão e funcionamento das instalações;-----

1.8. Garantir a limpeza das instalações, nomeadamente no interior e exterior do edifício; -----

1.9. Celebrar o contrato de seguro de responsabilidade civil por acidentes ocorridos nas instalações.-----

1.10. Dar prévio conhecimento ao MSMF, para efeitos de controlo e autorização, de todas as intervenções que venham a ser efetuadas nas instalações objeto do presente protocolo por conta da JF e que não sejam de mera manutenção ou conservação; -----

1.11. Comunicar ao MSMF imediatamente, por contato pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das instalações;-----

1.12. Proceder, de imediato, à correção das irregularidades detetadas no âmbito da verificação do cumprimento do presente protocolo nos termos das instruções dadas pelo MSMF, as quais são vinculativas. -----

1.13. Entregar ao MSMF cópia das chaves de acesso ao edifício. -----

Cláusula 9.^a | Informação a disponibilizar pela JF -----

1. Com vista ao acompanhamento da execução do protocolo, a JF deverá apresentar um relatório anual onde constem as atividades desenvolvidas



no âmbito da celebração do presente protocolo de cedência de instalações.-----

Cláusula 10.^a | Prazo, modificação, suspensão e cessação -----

1. O presente protocolo de cedência de instalações entra em vigor em (espaço em branco) de 2026 e é válido durante o presente ano letivo e será automaticamente renovado por iguais períodos de tempo enquanto qualquer das partes não o denunciar com uma antecedência de 30 dias relativamente ao fim do prazo ou período de renovação, exceto no caso de o Município necessitar das instalações para fins educativos, podendo, neste caso, denunciá-lo com efeitos imediatos.-----

Cláusula 11.^a | Efeitos da cessação-----

1. A cessação do presente protocolo determina a reversão para o MSMF das instalações e equipamento que lhes esteja afeto e sejam pertença desta, livre de quaisquer ónus ou encargos, e em bom estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, para efeitos de execução do protocolo.-----

Cláusula 12.^a | Extinção-----

1. O presente protocolo extingue-se em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas na cláusula 8.^a. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Educação e Juventude, datada de 17 de junho de 2026, do seguinte teor:-----

“Face à fundamentação apresentada e ao interesse público subjacente à valorização e dinamização do espaço em causa, emite-se parecer favorável à aprovação da presente minuta. -----



À consideração superior.” -----

Acompanha também as informações e a minuta supratranscrita a informação da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 17 de junho de 2026, do seguinte teor: “Visto e de acordo. À consideração superior para melhor deliberação da Ex.ma Câmara.” -----

Acompanha ainda as informações e a minuta supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 17 de junho de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo. À Ex.ma Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude.-----

20 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Canedo - Aprovação da minuta (EB Mota-Ilha – Canedo) -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3328/2026/PT/UPGRI, datada de 16 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- A Escola Básica de Mota-Ilha encerrou a sua atividade há vários anos;
- O edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, quer pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere;-----
- É importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço;---



- A estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

- A Junta de Freguesia de Canedo pretende colocar ao serviço da população as instalações do edifício devoluto da Escola Básica de Mota-Ilha, em Canedo, para o desenvolvimento de atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

- A experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão; -----

Propõe-se a aprovação da minuta do protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Freguesia de Canedo, em anexo. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Cedência de Instalações -----

Os edifícios dos jardins de infância e das escolas do 1.º ciclo do ensino básico que, por força da diminuição da população escolar e da reestruturação daquele nível de ensino, são desativados, ficando, portanto, sem qualquer utilização, constituem um património cujo reaproveitamento se impõe para benefício das comunidades onde estão inseridos. -----

Assim, -----



- Considerando que a Escola Básica de Mota-Ilha, em Canedo encerrou a sua atividade há vários anos;-----

- Considerando que o edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, quer pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere; -----

- Considerando que é importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço; -----

- Considerando que a estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----

- Considerando que a Junta de Freguesia de Canedo pretende colocar ao serviço da população as instalações do edifício devoluto da Escola Básica de Mota-Ilha, em Canedo, para o desenvolvimento de atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

- Considerando que a experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão;-----

É celebrado o presente protocolo de cedência de instalações que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira (MSMF), pessoa equiparada a pessoa coletiva com o n.º 501157280, com sede no Edifício dos Paços do



Concelho, Praça da República, na cidade de Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, -----

E -----

A Junta de Freguesia de Canedo (JF), enquanto órgão da Freguesia de Canedo, NIPC 519050800, com sede na Rua do Centro Social, n.º 126, 4525-281 - Canedo, representada pelo seu Presidente, Licínio Francisco de Sousa Costa Loureiro.-----

É reciprocamente aceite e reduzido a escrito o presente Protocolo de Cedência de Instalações: -----

Cláusula 1.ª | Objeto do Protocolo -----

1. O presente protocolo tem por objeto a cedência de instalações do edifício escolar devoluto da Escola Básica de Mota-Ilha, sito na Rua das Escolas de Mota n.º 25, Canedo, propriedade do primeiro outorgante, sendo esta utilização coordenada e supervisionada pelo MSMF. -----

2. A gestão do edifício escolar deverá respeitar as finalidades de utilização definidas, devendo ser afeta a atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 2.ª | Instalações -----

1. As instalações referidas no n.º 1 da cláusula anterior, cuja gestão e manutenção é delegada na JF, são compostas, para além do edifício, pelos equipamentos a elas afetos, existentes à data da entrega das chaves e que serão mencionados no auto de entrega. -----

2. O primeiro outorgante cede, a título gratuito, as instalações e, desde que respeitadas as finalidades referidas na cláusula anterior e, sempre com a concordância prévia do MSMF, a JF poderá autorizar a utilização das instalações a instituições locais sem fins lucrativos (das freguesias



ou do município) que atuem no âmbito das atividades referidas, ou seja, de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 3.^a | Recursos financeiros-----

1. Para a execução do presente protocolo não são disponibilizados diretamente recursos financeiros. -----

Cláusula 4.^a | Recursos patrimoniais-----

1. São tidos como recursos patrimoniais os equipamentos afetos aos edifícios, existentes à data da celebração do presente protocolo, bem como todos os recursos que venham a ser adquiridos pelo MSMF na vigência do presente protocolo e colocados à disposição da JF. -----

Cláusula 5.^a | Recursos humanos-----

1. A JF possui os recursos humanos necessários e suficientes para a execução do presente protocolo, pelo que se revela desnecessária, para o efeito, a afetação de recursos humanos.-----

Cláusula 6.^a | Direitos do Município de Santa Maria da Feira-----

1. Assiste ao MSMF o direito de verificar o cumprimento do objeto do presente protocolo mediante a realização de vistorias e inspeções às instalações e equipamentos que lhes estão afetos.-----

2. Assiste igualmente ao MSMF o direito de utilização dos espaços disponíveis, de forma gratuita, quer pelo Município, quer pelo Agrupamento de Escolas de Canedo, sempre que sejam necessárias.----

Cláusula 7.^a | Obrigações do Município de Santa Maria da Feira-----

1. No âmbito do presente protocolo o MSMF obriga-se a:-----

1.1. Entregar à JF as instalações e todos os equipamentos a elas afetos, de forma a garantir a sua plena gestão e manutenção; -----

1.2. Garantir a cobertura do edifício em questão na apólice do seguro multirriscos do Município. -----



Cláusula 8.^a | Obrigações da Junta de Freguesia -----

1. No âmbito do presente protocolo, a JF obriga-se a:-----

1.1. Afetar o edifício às finalidades previstas no presente protocolo, designadamente para as atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social;-----

1.2. Efetuar os devidos procedimentos de licenciamento das instalações para as atividades a realizar no espaço, salvaguardando a tramitação e a aprovação das medidas do plano de segurança e de autoproteção;-----

1.3. Exercer uma correta e equilibrada gestão e manutenção das instalações e de todo o equipamento a estas afeto, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia; -----

1.4. Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao funcionamento das instalações; -----

1.5. Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de segurança, de acordo com a legislação aplicável;-----

1.6. Assumir os encargos provenientes das instalações, nomeadamente relacionados com o consumo de energia elétrica, água, gás e telecomunicações, cuja mudança de titularidade deverá ser efetuada num prazo de 60 dias a contar da data da assinatura do presente protocolo; -----

1.7. Garantir os recursos humanos necessários à gestão e funcionamento das instalações;-----

1.8. Garantir a limpeza das instalações, nomeadamente no interior e exterior do edifício; -----

1.9. Celebrar o contrato de seguro de responsabilidade civil por acidentes ocorridos nas instalações.-----

1.10. Dar prévio conhecimento ao MSMF, para efeitos de controlo e



autorização, de todas as intervenções que venham a ser efetuadas nas instalações objeto do presente protocolo por conta da JF e que não sejam de mera manutenção ou conservação; -----

1.11. Comunicar ao MSMF imediatamente, por contato pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das instalações;-----

1.12. Proceder, de imediato, à correção das irregularidades detetadas no âmbito da verificação do cumprimento do presente protocolo nos termos das instruções dadas pelo MSMF, as quais são vinculativas. -----

1.13. Entregar ao MSMF cópia das chaves de acesso ao edifício. -----

Cláusula 9.^a | Informação a disponibilizar pela JF -----

1. Com vista ao acompanhamento da execução do protocolo, a JF deverá apresentar um relatório anual onde constem as atividades desenvolvidas no âmbito da celebração do presente protocolo de cedência de instalações. -----

Cláusula 10.^a | Prazo, modificação, suspensão e cessação -----

1. O presente protocolo de cedência de instalações entra em vigor em (espaço em branco) de 2026 e é válido durante o presente ano letivo e será automaticamente renovado por iguais períodos de tempo enquanto qualquer das partes não o denunciar com uma antecedência de 30 dias relativamente ao fim do prazo ou período de renovação, exceto no caso de o Município necessitar das instalações para fins educativos, podendo, neste caso, denunciá-lo com efeitos imediatos.-----

Cláusula 11.^a | Efeitos da cessação-----

1. A cessação do presente protocolo determina a reversão para o MSMF das instalações e equipamento que lhes esteja afeto e sejam pertença desta, livre de quaisquer ónus ou encargos, e em bom estado de



conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, para efeitos de execução do protocolo. -----

Cláusula 12.^a | Extinção-----

1. O presente protocolo extingue-se em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas na cláusula 8.^a. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Educação e Juventude, datada de 17 de junho de 2026, do seguinte teor:-----

“Face à fundamentação apresentada, emite-se parecer favorável à aprovação da minuta de protocolo proposta. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha também as informações e a minuta supratranscrita a informação da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 17 de junho de 2026, do seguinte teor:

“Visto e de acordo. À consideração superior para melhor deliberação da Ex.ma Câmara.” -----

Acompanha ainda as informações e a minuta supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 17 de junho de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo. À Ex.ma Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude.-----



21 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Junta de Freguesia de Canedo - Aprovação da minuta (JI Mota-Ilha – Canedo) -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3330/2026/PT/UPGRI, datada de 16 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- O Jardim de Infância de Mota-Ilha encerrou a sua atividade há vários anos;-----

- O edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, quer pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere;-----

- É importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço;---

- A estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

- A Junta de Freguesia de Canedo pretende colocar ao serviço da população as instalações do edifício devoluto do Jardim de Infância de Mota-Ilha, em Canedo, para o desenvolvimento de atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

- A experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão; -----

Propõe-se a aprovação da minuta do protocolo de cedência de instalações



a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Freguesia de Canedo, em anexo. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Cedência de Instalações -----

Os edifícios dos jardins de infância e das escolas do 1.º ciclo do ensino básico que, por força da diminuição da população escolar e da reestruturação daquele nível de ensino, são desativados, ficando, portanto, sem qualquer utilização, constituem um património cujo reaproveitamento se impõe para benefício das comunidades onde estão inseridos. -----

Assim, -----

- Considerando que o Jardim de Infância de Mota-Ilha, em Canedo, encerrou a sua atividade há vários anos; -----

- Considerando que o edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, quer pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere; -----

- Considerando que é importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço; -----

- Considerando que a estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

- Considerando que a Junta de Freguesia de Canedo pretende colocar ao serviço da população as instalações do edifício devoluto do Jardim de



Infância de Mota-Ilha, em Canedo, para o desenvolvimento de atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

- Considerando que a experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão;-----

É celebrado o presente protocolo de cedência de instalações que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira (MSMF), pessoa equiparada a pessoa coletiva com o n.º 501157280, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, na cidade de Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria,-----

E -----

A Junta de Freguesia de Canedo (JF), enquanto órgão da Freguesia de Canedo, NIPC 519050800, com sede na Rua do Centro Social, n.º 126, 4525-281 - Canedo, representada pelo seu Presidente, Licínio Francisco de Sousa Costa Loureiro.-----

É reciprocamente aceite e reduzido a escrito o presente Protocolo de Cedência de Instalações: -----

Cláusula 1.ª | Objeto do Protocolo -----

1. O presente protocolo tem por objeto a cedência de instalações do edifício escolar devoluto do Jardim de Infância de Mota-Ilha, sito na Rua das Escolas de Mota n.º 51, Canedo, propriedade do primeiro outorgante,



sendo esta utilização coordenada e supervisionada pelo MSMF. -----

2. A gestão do edifício escolar deverá respeitar as finalidades de utilização definidas, devendo ser afeta a atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 2.^a | Instalações -----

1. As instalações referidas no n.º 1 da cláusula anterior, cuja gestão e manutenção é delegada na JF, são compostas, para além do edifício, pelos equipamentos a elas afetos, existentes à data da entrega das chaves e que serão mencionados no auto de entrega. -----

2. O primeiro outorgante cede, a título gratuito, as instalações e, desde que respeitadas as finalidades referidas na cláusula anterior e, sempre com a concordância prévia do MSMF, a JF poderá autorizar a utilização das instalações a instituições locais sem fins lucrativos (das freguesias ou do município) que atuem no âmbito das atividades referidas, ou seja, de índole educativa, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 3.^a | Recursos financeiros-----

1. Para a execução do presente protocolo não são disponibilizados diretamente recursos financeiros. -----

Cláusula 4.^a | Recursos patrimoniais-----

1. São tidos como recursos patrimoniais os equipamentos afetos aos edifícios, existentes à data da celebração do presente protocolo, bem como todos os recursos que venham a ser adquiridos pelo MSMF na vigência do presente protocolo e colocados à disposição da JF. -----

Cláusula 5.^a | Recursos humanos-----

1. A JF possui os recursos humanos necessários e suficientes para a execução do presente protocolo, pelo que se revela desnecessária, para o efeito, a afetação de recursos humanos. -----



Cláusula 6.^a | Direitos do Município de Santa Maria da Feira-----

1. Assiste ao MSMF o direito de verificar o cumprimento do objeto do presente protocolo mediante a realização de vistorias e inspeções às instalações e equipamentos que lhes estão afetos.-----

2. Assiste igualmente ao MSMF o direito de utilização dos espaços disponíveis, de forma gratuita, quer pelo Município, quer pelo Agrupamento de Escolas de Canedo, sempre que sejam necessárias. ----

Cláusula 7.^a | Obrigações do Município de Santa Maria da Feira-----

1. No âmbito do presente protocolo o MSMF obriga-se a:-----

1.1. Entregar à JF as instalações e todos os equipamentos a elas afetos, de forma a garantir a sua plena gestão e manutenção; -----

1.2. Garantir a cobertura do edifício em questão na apólice do seguro multirriscos do Município. -----

Cláusula 8.^a | Obrigações da Junta de Freguesia -----

1. No âmbito do presente protocolo, a JF obriga-se a:-----

1.1. Afetar o edifício às finalidades previstas no presente protocolo, designadamente para as atividades de índole educativa, cultural, desportiva e social; -----

1.2. Efetuar os devidos procedimentos de licenciamento das instalações para as atividades a realizar no espaço, salvaguardando a tramitação e a aprovação das medidas do plano de segurança e de autoproteção; -----

1.3. Exercer uma correta e equilibrada gestão e manutenção das instalações e de todo o equipamento a estas afeto, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia; -----

1.4. Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao funcionamento das instalações; -----

1.5. Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de segurança,



de acordo com a legislação aplicável;-----

1.6. Assumir os encargos provenientes das instalações, nomeadamente relacionados com o consumo de energia elétrica, água, gás e telecomunicações, cuja mudança de titularidade deverá ser efetuada num prazo de 60 dias a contar da data da assinatura do presente protocolo; -----

1.7. Garantir os recursos humanos necessários à gestão e funcionamento das instalações;-----

1.8. Garantir a limpeza das instalações, nomeadamente no interior e exterior do edifício; -----

1.9. Celebrar o contrato de seguro de responsabilidade civil por acidentes ocorridos nas instalações.-----

1.10. Dar prévio conhecimento ao MSMF, para efeitos de controlo e autorização, de todas as intervenções que venham a ser efetuadas nas instalações objeto do presente protocolo por conta da JF e que não sejam de mera manutenção ou conservação; -----

1.11. Comunicar ao MSMF imediatamente, por contato pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das instalações;-----

1.12. Proceder, de imediato, à correção das irregularidades detetadas no âmbito da verificação do cumprimento do presente protocolo nos termos das instruções dadas pelo MSMF, as quais são vinculativas. -----

1.13. Entregar ao MSMF cópia das chaves de acesso ao edifício. -----

Cláusula 9.^a | Informação a disponibilizar pela JF -----

1. Com vista ao acompanhamento da execução do protocolo, a JF deverá apresentar um relatório anual onde constem as atividades desenvolvidas no âmbito da celebração do presente protocolo de cedência de



instalações. -----

Cláusula 10.^a | Prazo, modificação, suspensão e cessação -----

1. O presente protocolo de cedência de instalações entra em vigor em (espaço em branco) de 2026 e é válido durante o presente ano letivo e será automaticamente renovado por iguais períodos de tempo enquanto qualquer das partes não o denunciar com uma antecedência de 30 dias relativamente ao fim do prazo ou período de renovação, exceto no caso de o Município necessitar das instalações para fins educativos, podendo, neste caso, denunciá-lo com efeitos imediatos.-----

Cláusula 11.^a | Efeitos da cessação-----

1. A cessação do presente protocolo determina a reversão para o MSMF das instalações e equipamento que lhes esteja afeto e sejam pertença desta, livre de quaisquer ónus ou encargos, e em bom estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, para efeitos de execução do protocolo.-----

Cláusula 12.^a | Extinção-----

1. O presente protocolo extingue-se em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas na cláusula 8.^a. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Educação e Juventude, datada de 17 de junho de 2026, do seguinte teor:-----

“Parecer favorável à aprovação da minuta de protocolo, nos termos da informação apresentada. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha também as informações e a minuta supratranscrita a



informação da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 17 de junho de 2026, do seguinte teor:
“Visto e de acordo. À consideração superior para melhor deliberação da Ex.ma Câmara.” -----

Acompanha ainda as informações e a minuta supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 17 de junho de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo. À Ex.ma Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude.-----

22 - Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira, o Agrupamento de Escolas António Alves Amorim e a Despertar Génios Unipessoal Lda. -----

- Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3487/2026/PT/UPGRI, datada de 23 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- A empresa, “Despertar Génios - Unipessoal, Lda.”, pretende dinamizar atividades lúdicas nas instalações da Escola Básica de Sobral, em Mozelos, no período compreendido entre 01 de julho e 31 de julho de 2026, entre as 7h30 e as 18h00. -----

- As atribuições dos municípios em matéria de educação, tempos livres e desporto, consignados designadamente, nas alíneas d), e) e f), do n.º 2,



do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

- Nos termos da alínea u) do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que determina que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

- De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, incluindo atividades de enriquecimento curricular, compete aos municípios. -----

Propõe-se a aprovação da minuta do protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Despertar Génios

- Unipessoal, Lda., em anexo. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Cedência de Instalações -----

Considerando que: -----

- A empresa, “Despertar Génios - Unipessoal, Lda.”, pretende dinamizar atividades lúdicas nas instalações da Escola Básica de Sobral, em Mozelos, no período compreendido entre 01 de julho e 31 de julho de 2026, entre as 7h30 e as 18h00. -----

- As atribuições dos municípios em matéria de educação, tempos livres e desporto, consignados designadamente, nas alíneas d), e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----



- Nos termos da alínea u) do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que determina que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----
- De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, incluindo atividades de enriquecimento curricular, compete aos municípios. -----

Assim, -----

Estabelece-se que entre o Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva número 501157280, representado neste ato pelo seu Presidente Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, adiante designado por Primeiro Outorgante, o Agrupamento de Escolas António Alves Amorim, instituição de Ensino Público, pessoa coletiva n.º 600080722, com sede Rua Escola C+S 175, 4535-082 Lourosa, representado neste ato pela Diretora do Agrupamento Mónica Maria da Cunha Almeida, adiante designado por Segundo Outorgante e a Despertar Génios - Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 513419713 com sede na Rua 9 de Julho, N.º 436, 4535-023 Lourosa, representada neste ato pela Sócia Gerente Vera Lúcia Oliveira Silva, adiante designado por Terceiro Outorgante, é celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas: --

Cláusula 1.ª | Objeto do Protocolo -----

1. O presente protocolo tem por objeto a cedência ao terceiro outorgante das instalações da Escola Básica de Sobral, em Mozelos, propriedade do primeiro outorgante, para a realização de atividades lúdicas no período compreendido entre 01 de julho e 31 de julho de 2026, entre as 7h30 e



as 18h00. As atividades irão funcionar na escola às terças e às quintas -
feiras, uma vez que às segundas, quartas e sextas-feiras, serão dias
destinados a saídas para o exterior durante o dia todo, pelo que, nestes
dias, as instalações na escola serão apenas utilizadas para fazer a receção
das crianças e idas aos wc. -----

Cláusula 2.^a | Recursos financeiros-----

1. A cedência das instalações da Escola Básica de Sobral, em Mozelos,
nos termos do n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro,
na sua redação atual, é, obrigatoriamente, onerosa, fixando-se, para o
efeito, o valor de 500,00 €.-----

2. Considerando que, ao abrigo do artigo 48.º do mesmo diploma, o fruto
da receita da cedência deste espaço é consignado a despesas de
beneficiação, conservação e manutenção dos equipamentos escolares
públicos ou dos espaços exteriores incluídos no perímetro dos
estabelecimentos localizados na área territorial do município, o terceiro
outorgante compromete-se a pagar ao primeiro outorgante o valor de
500,00 €, aquando da assinatura do protocolo de cedência de instalações.

Cláusula 3.^a | Obrigações do primeiro outorgante-----

1. No âmbito do presente protocolo o primeiro outorgante compromete-se
a disponibilizar a cedência dos seguintes espaços, pelo período
estritamente necessário: -----

- Polivalente;-----

- Refeitório; -----

- Casas de banho do rés-do-chão. -----

Espaço exterior da escola; -----

Cláusula 4.^a | Obrigações do segundo outorgante-----

1. No âmbito do presente protocolo o segundo outorgante compromete-se



a fiscalizar o cumprimento do presente protocolo, mediante a realização de vistorias e inspeções às instalações e equipamentos afetos a esta cedência. -----

2. O segundo outorgante compromete-se a remeter ao primeiro outorgante o relatório respeitante ao período de utilização da Escola Básica de Sobral, em Mozelos devidamente instruído com as evidências das vistorias efetuadas (relatórios de vistorias assinados e datados pelo responsável do Agrupamento de Escolas que proceder às vistorias). -----

3. O segundo outorgante compromete-se a propor a extinção do presente protocolo em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas nas cláusulas 5.^a e 6.^a. -----

Cláusula 5.^a | Obrigações do terceiro outorgante -----

1. No âmbito do presente protocolo o terceiro outorgante obriga-se a: ---

- Celebrar o contrato de seguro de responsabilidade civil por acidentes ocorridos nas instalações, durante o período da cedência, ou seja, fora do período letivo, período este que não se encontra abrangido pelo seguro escolar, devendo enviar a respetiva apólice de seguro anualmente; -----
- Cumprir as seguintes normas durante a permanência na Escola Básica de Sobral: -----

• Proibido circular pelas instalações da escola; -----

• Proibido circulação e estacionamento de viaturas dentro do recinto escolar; -----

• Apresentação das medidas de autoproteção e do plano de segurança das áreas cedidas de acordo com as atividades realizadas; -----

• Apenas será disponibilizado o acesso às áreas a que diz respeito a cláusula 3.^a; -----

• Proibição de fumar e vaporizar dentro do recinto escolar; -----



- . Responsabilização pelo material/equipamento existente na escola;-----
- . Responsabilização por qualquer furto que possa ocorrer durante o período da cedência; -----
- . Responsabilização pelo fecho das instalações e ativação do respetivo alarme de intrusão. -----

- Remeter o relatório respeitante ao período de utilização da Escola Básica de Sobral, em Mozelos, no final da sua utilização. -----

Cláusula 6.^a | Condições da utilização das instalações-----

1. O terceiro outorgante compromete-se a zelar pela adequada utilização dos espaços cedidos e bom estado de funcionamento dos mesmos. -----
2. Compromete-se ainda a utilizar as referidas instalações apenas para as finalidades previstas no presente protocolo, assegurando as condições de segurança necessárias. -----
3. Entrega das instalações, espaços e equipamentos cedidos nas condições em que as recebeu, garantindo a reparação atempada de eventuais danos que ocorram durante o período de cedência das instalações. -----
4. Proceder à reparação de equipamentos danificados durante o período da cedência e respetiva aquisição de equipamento de substituição. -----

Cláusula 7.^a | Outras condições-----

Aquando da assinatura do protocolo de cedência de instalações, o terceiro outorgante deverá apresentar: -----

- Plano de atividades previstas desenvolver na Escola Básica de Sobral, em Mozelos, no âmbito desta cedência;-----
- Apólice do seguro de responsabilidade civil por acidentes ocorridos nas instalações, durante o período da cedência; -----
- Medidas de autoproteção e do plano de segurança das áreas cedidas de



acordo com as atividades realizadas.-----

Cláusula 8.^a | Vigência do protocolo -----

1. O presente protocolo de cedência de instalações produz efeitos de 01 de julho a 31 de julho de 2026. -----

Cláusula 9.^a | Casos omissos -----

1. Nos casos omissos no presente protocolo será aplicável a lei geral portuguesa.-----

2. Os diferendos que eventualmente surjam entre as partes relativamente à interpretação, execução, aplicação, alteração, resolução ou rescisão do presente protocolo serão definitivamente resolvidos pelos tribunais do foro da comarca, podendo as partes outorgantes optar, em alternativa, pelo recurso a um Tribunal Arbitral, a ser constituído e a funcionar nos termos da lei em vigor.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2026.” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Educação e Juventude, datada de 23 de junho de 2026, do seguinte teor:-----

“Face ao enquadramento apresentado e considerando a disponibilidade das instalações no período identificado, concorda-se com a proposta de aprovação da minuta do protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Despertar Génios - Unipessoal, Lda.” -----

Acompanha também as informações e a minuta supratranscrita a informação da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 23 de junho de 2026, do seguinte teor:

“Visto e de acordo. À consideração superior para melhor deliberação da



Ex.ma Câmara.” -----

Acompanha ainda as informações e a minuta supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 23 de junho de 2026, do seguinte teor: -----

“Concordo. À Ex.ma Câmara para deliberação.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude.-----

23 – Erasmus+ Ensino e Formação Profissional | Atribuição de subvenção-----

- Contrato Financeiro n.º 2025-1-PT01-KA121-VET-000307479-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3502/2026/LC/GPE, datada de 23 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando -----

- o contrato financeiro n.º 2025-1-PT01-KA121-VET-000307479 - Ação Chave 1 no setor de Ensino e Formação Profissional do Programa Erasmus+, no âmbito da Acreditação n.º 2020-1-PT01-KA120-VET-000094669;-----

- o Anexo V - Modelo de contrato a ser celebrado entre a instituição beneficiária e os participantes nas mobilidades, do referido contrato financeiro; -----

- que a instituição beneficiária (Município de Santa Maria da Feira) deverá atribuir uma subvenção aos participantes para apoio individual no âmbito das mobilidades, conforme previsto no Programa Erasmus+ e



estipulado no referido contrato financeiro; -----

Face ao exposto, propõe-se à consideração superior a atribuição das seguintes subvenções aos participantes que vão realizar mobilidades de formação de 12 a 19 de julho 2026. -----

Organização de envio	Participante	Nome	Subvenção a atribuir
AE Coelho e Castro	Professor/a	██████████	600€
AE Coelho e Castro	Professor/a	██████████	600€
AE Coelho e Castro	Professor/a	██████████	600€”

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato a que a mesma se refere. -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 23 de junho de 2026, do seguinte teor: -----

“Visto e de acordo. À consideração superior para melhor deliberação da Ex.ma Câmara.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro da Educação e Juventude, Beatriz Silva, datada de 23 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. À Ex.ma Câmara para deliberação.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 3340/2026 a 3342/2026 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Educação e Juventude e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----



24 – Apoio à Habitação - Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários das Corporações de Bombeiros e Cruz Vermelha - núcleo de Sanguedo - Santa Maria da Feira -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3215/2026/PC/SMPC, datado de 11 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: -----

“O Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários das Corporações de Bombeiros e Cruz Vermelha - núcleo de Sanguedo, publicado em DRE no dia 21 de julho de 2021, prevê na alínea c) do art.º 6 do Regulamento n.º 688/2021, um subsídio anual de apoio à habitação a cada bombeiro ou elemento da Cruz Vermelha.-----

Este apoio é em função do n.º de anos de serviço de voluntariado de acordo com a tabela que segue abaixo: -----

Anos de Serviço de Voluntariado Percentagem	
>1 e = 6 anos.....	20%
>6 e = 12 anos.....	40%
>12 e = 18 anos.....	60%
>18 e = 24 anos.....	80%
> 24 anos.....	100%

A percentagem prevista incide sobre o valor referência de 250,00€/ano.

Assim, cumpre-nos informar que após confirmação dos critérios previstos no art.º 7 do referido regulamento, foram apurados os seguintes valores totais:-----

Entidade	N.º de Beneficiários	Valor Total
BV Arrifana	41	8.500 €
BV Feira	67	10.900 €
BV Lourosa	82	12.650 €



CVP - Núcleo Sanguedo	63	5.750 €
-----------------------	----	---------

O regulamento prevê que a transferência do valor, que se reporta ao ano anterior, será efetuada, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira. Em anexo segue o mapa de gestão do regulamento.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o mapa a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, datada de 24 de junho de 2026, que, seguidamente, se transcreve: “Visto. -----
À Câmara.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 3443/2026 a 3446/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --

A Câmara tomou conhecimento do subsídio anual a atribuir a cada Bombeiro Voluntário das Corporações de Bombeiros do Concelho e Cruz Vermelha – núcleo de Sanguedo, nos termos do estatuído nos artigos 6º e 7.º do citado Regulamento, cometendo a tramitação do mesmo ao Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

25 – Processos de Urbanização e Edificação -----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes quaisquer processos para apreciação nesta reunião.-----

26 – Outros documentos para conhecimento-----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através de fotocópia do resumo diário de tesouraria disponibilizado, na reunião, a todos os membros – do saldo



das dotações orçamentais do dia 18 de junho de 2026, no valor de 72.680.663,52 €. -----

Listagem dos pagamentos efetuados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre 08 e 19 de junho de 2026, no valor total de 2.938.707,52 €. -----

Em resposta às questões colocadas pelo Vereador Luís André Santos na reunião ordinária de 1 de junho de 2026, no âmbito da apreciação da listagem de pagamentos efetuados, a Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, prestou os seguintes esclarecimentos: -----

Relativamente às ordens de pagamento n.ºs 6402 e 6404, esclareceu que respeitavam às retenções efetuadas para a Segurança Social e para a Autoridade Tributária, referentes à empresa LRB – Investimentos e Consultadoria, Lda., por esta não dispor, à data, das respetivas certidões de regularização da situação contributiva. Explicou que as retenções incidiram sobre o valor total dos serviços prestados, os quais respeitaram à criação do Plano Gerontológico Municipal, no âmbito do projeto PAIOITI – Projetar o Envelhecer, designadamente à elaboração do relatório e do material de apresentação, correspondentes ao contrato n.º 305/2024. --

Relativamente à ordem de pagamento n.º 6148, referente à empresa SOMAFLORE, Lda., esclareceu que respeitava à execução de uma base em betão destinada à instalação de um parque infantil na Travessa do Outeiro, em Santa Maria de Lamas, com uma área de 115 m². -----

No que respeita às ordens de pagamento n.ºs 6087 e 6088, relativas à aquisição de frigoríficos na Worten, esclareceu que a descrição constante



da listagem mencionava apenas “frigorífico KUNFT”, razão pela qual poderia suscitar dúvidas. Explicou que a primeira aquisição, no valor de 719,92 €, correspondia à compra de cinco frigoríficos destinados a diversos estabelecimentos de ensino, entre os quais a Escola Básica de Mosteirô, enquanto a segunda aquisição, no valor de 292,47 €, respeitava à compra de dois frigoríficos, destinados ao Gabinete de Turismo e ao Jardim de Infância de Fornos, em Guisande. -----

Relativamente às ordens de pagamento n.ºs 6250 e 6251, esclareceu que correspondiam ao pagamento das verbas retidas para a Autoridade Tributária e para a Segurança Social, referentes à empresa Matéria Estridente, no âmbito de serviços de carpintaria executados nos empreendimentos habitacionais em Fiães e de Nogueira da Regedoura. -

O Vereador Luís André Santos assinalou que, também na listagem de pagamentos apresentada naquela reunião, voltava a constar a empresa BB Facility, considerando que a Câmara Municipal deveria, pelo menos, notificá-la para regularizar a situação, uma vez que a questão era recorrente. -----

Em resposta, a Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo respondeu que, por vezes, as empresas acumulam dívidas, daí o mecanismo de retenção, imposto por lei, para que os montantes devidos sejam entregues diretamente às entidades. -----

O Vereador Luís André Santos retorquiu concluindo que lhe continuava a parecer uma situação invulgar, registando-se, a pedido do mesmo, as declarações que se seguem:-----

O Vereador Vítor Marques proferiu a seguinte intervenção:-----

“Deixe-me só dizer que há uma tentativa de colagem, eventualmente, por



parte de algumas pessoas, da BB Facility à minha pessoa. Se o Sr. Vereador não sabe quem é a BB Facility, eu também não sei, porque, efetivamente, já não é a primeira vez que tentam colar, digamos, a BB Facility à minha pessoa, por eu ser de Canedo. As pessoas vivem em Canedo, mas nem sequer são de Canedo. Aliás, um dos sócios-gerentes nem o conheço sequer. Mas é só para deixar este alerta, porque começo a ficar um bocadinho chateado com este tipo de insinuações.”-----

O Vereador Luís André Santos, respondeu: “Mas eu não insinuei nada. Eu não sei de onde é que vem esta conversa, porque eu não insinuei nada. Eu estou a falar de factos. Não sei porque é que o Sr. Vereador está a dizer isso.”-----

A Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, esclareceu que, aquando da celebração dos contratos, as empresas apresentam certidões válidas, o que significa que, nessa fase, têm a situação regularizada. Findo o prazo de validade, caso a situação não se encontre regularizada, ou não seja possível confirmar tal facto, procede-se à retenção dos montantes devidos. Concluiu dizendo que compreendia a preocupação manifestada pelo Vereador Luís André Santos quanto à recorrência das situações, mas reiterou que a Câmara Municipal atua no cumprimento das obrigações impostas pela lei. Acrescentou que, se tal servisse para tranquilizar aquele Vereador, poderia dar nota à empresa das questões abordadas na reunião. -----

O Vereador Luís André Santos respondeu que não necessitava de qualquer medida nesse sentido, esclarecendo que apenas pretendia obter os devidos esclarecimentos.-----

Em resposta, a Vereadora Sónia Azevedo reiterou que a Câmara



Municipal cumpre integralmente a lei, até porque os pagamentos de valor superior a 5.000 euros implicam a verificação prévia da situação contributiva e tributária, na fase da habilitação dos procedimentos de contratação pública. -----

O Vereador Vítor Marques interveio dizendo “Sr. Presidente, eu propunha à Sra. Vereadora das Finanças que, efetivamente, detém o pelouro da formação de recursos humanos, que, eventualmente, fizesse uma formação à ignorância de algumas pessoas em relação a como funcionam os concursos públicos. Porque é um concurso público, nunca ninguém foi aqui favorecido e, se há, efetivamente, medidas que têm sido tomadas pela Câmara Municipal, mensalmente ou até semanalmente, são tomadas pelo Doutor Rui Adelino, do Departamento de Desenvolvimento Social, Habitação e Saúde, para que, efetivamente, eles cumpram aquilo que devem cumprir.” -----

O Vereador Luís André Santos replicou nos termos seguintes: “Eu não posso aceitar, e quero que fique em ata, que me chame de ignorante ou que diga que preciso de formação, porque, em momento algum, espero que isto fique em ata, em momento algum, fiz uma associação do Sr. Vereador Vítor Marques com esta empresa. Portanto, eu não posso aceitar, nem entendo o porquê das palavras dele dirigidas a mim. E, se falo na BB Facility, é porque, se fosse o Manuel Joaquim, era o Manuel Joaquim. São factos. Ela aparece em todas as reuniões de Câmara. Eu não posso aceitar que me estejam a dizer que estou a julgar ou a afirmar que há ligações. Não posso aceitar isso. E, portanto, espero que isto fique registado em ata.” -----

O Sr. Presidente em exercício recordou que aqueles esclarecimentos já tinham sido prestados em reuniões anteriores, reiterando que o



Município cumpre integralmente as suas obrigações legais. -----

O Vereador Luís André Santos esclareceu que, em momento algum, colocou em causa o cumprimento da legalidade por parte da Câmara Municipal, pretendendo apenas assinalar que a situação é recorrente, tendo o Sr. Presidente em exercício observado que se trata, efetivamente, de uma questão recorrente.-----

Aprovação do texto das deliberações em minuta -----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

Documentos presentes à reunião de Câmara -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 16 horas e 49 minutos, o Sr. Presidente em exercício encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente em exercício, Mário Jorge de Castro Reis, e pelo Assistente Técnico da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, António Luís de Sá Carvalho, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 31 de outubro de 2025, que secretariou a reunião.-----

O Presidente em exercício,

O Assistente Técnico,